

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00423/2022

16/02/2022

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0042/2022 - GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de 40 Esteiras Sanitizantes para Atender Demanda das Escolas Municipais.

Ofício Nº 042/2022 – GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!
Cidade Educadora

Caxias(MA), 07 de janeiro de 2022.

GESTÃO:
Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e CulturaASSESSORIAS:
Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
AvaliaçãoMODALIDADES:
• Educação Infantil
 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
• Ensino Fundamental I
• Ensino Fundamental II
• Educação de Jovens, Adultos e
 EJA-I
• Educação do Campo
• Educação Quilombolas
• Escola Militar de BombeirosPROGRAMAS:
• Atendimento Psicanalítico
• COM-VIDAS
• Educação Especial e Inclusão
 Escolar
• Escola DIGNA
• Escola do Adolescente
• Jovens Empreendedores
 Primeiros Passos - JEEP
• Mais Alfabetização
• Novo Mais Educação
• Educação Conectada
• Plantão Pedagógico Escolar
• Ação Social
• PNAIC
• PROJovem Urbano/Campo
• Robótica na Escola
• Ronda Escolar
• Sala Verde/Educação
 Ambiental
• Salas Multiprofissionais
• SAMUZINHO na Escola
• Saúde na Escola
• Selo UNICEF
• UAB/CAXIAS/UEMA-NETE AINDA:
PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório, na modalidade inexigibilidade para contratação de empresa especializada na aquisição de 40 (quarenta) Esteiras de Sanitização SAIC, para atender a demanda das Escolas Públicas Municipais.

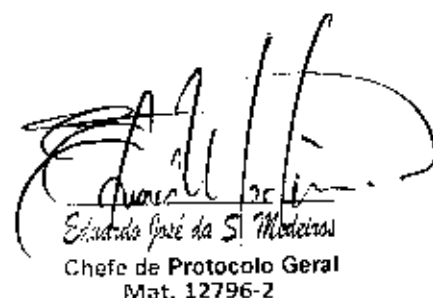
Informamos que as despesas serão pagas com Recursos do FUNDEB.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0423/22
07 de Janeiro
Caxias/MA 16/02/2022



Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor
Othon Luis Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias - MA

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício Nº 042/2022 – GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Esteira de Sanitização SAIC.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, QUANTIDADES E LOCAIS DE
INSTALAÇÃO DAS ESTEIRAS DE SANITIZAÇÃO:

2.1 – ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.
01	Aquisição da Esteira de Sanitização SAIC, sendo um produto voltado para desinfecção e higienização das rodas de cadeiras de rodas, rodas de macas hospitalares, rodas de mochilas escolares, assim como nos calçados e no seu solado, possuindo ainda, termômetro de temperatura corporal com leitor automático via sensor de aproximação pela mão ou pulso, como também dispense de álcool gel acessível ao cadeirante, que por sua vez, faz a integração com a plataforma digital (software e aplicativo) SAIC - sistema de acompanhamento integral do cidadão.	EQUIP.	40
02	Instalação da Esteira de Sanitização SAIC.	SERV.	40
03	Manutenção Mensal preventiva e corretiva da Esteira de Sanitização SAIC.	SERV.	40

2.3 Os serviços de instalação serão realizados nas Unidades Escolar Municipal relacionados a seguir:

ZONA URBANA		
01	UIM PAULO MARINHO	CENTRO
02	UIM LEONCIO ALVES	CAMPO DE BELEM
03	UIM JOSE CASTRO	JOSE CASTRO
04	UIM EDSON LOBAO	SALOBRO
05	UIM ANTONIO BAYMA	CASTELO BRANCO
06	UIM PROFª MARINALVA SOARES	LUIZA QUEIROZ
07	UIM LOURDES FEITOSA	CANGALHEIRO
08	UIM ANTONIO EDSON	VOLTA REDONDA

09	UIM DEBORAH PEREIRA	VOLTA REDONDA
10	UIM ARLINDO FERNANDES	EUGENIO COUTINHO
11	UIM EZIQUIO BARROS	VILA PARAISO
12	UIM ANTENOR GOMES VIANA	ANTENOR VIANA
13	UEM JADHIEL CARVALHO	TESO DURO
14	UEM SÃO RAIMUNDO	BACURI
15	UEM JOVEM THALES	CALDEIROES
16	UIM HELIO DE SOUSA QUEIROZ	CALDEIROES
17	UIM MAGNOLIA HERMINIA	DNER
18	UEM COSTA SOBRINHO	PIRAJA
19	UIM IZAURA COSTA	FAZENDINHA
20	UEM MARCIA MARINHO	
21	UEM EMILIA COSTA	PONTE
22	ECOM TIA EDNA	PONTE
23	UEM TEODOMIRO CARNEIRO	VILA ARIAS
24	UEM SANTOS DUMONT	RES. IPEM
25	ECOM SANTO ANTONIO	CENTRO
26	UIM JOQUIM FRANCISCO	CENTRO
27	UIM RAIMUNDA BARBOSA	SIRIEMA
28	CENTRO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA MARIA LUIZA	VILA ARIAS
ESCOLAS DO CAMPO		DISTRITO
01	UIM ENGENHO DAGUA	ENGENHO DAGUA
02	UIM INES EVANGELISTA	BARRO VERMELHO
03	UIM JOAO SANTINO TORRES	CABECEIRA DE SÃO PEDRO
04	UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA	BREJINHO

05	UIM ZEFERINO BORGES DA CUNHA	SUSSUARANA	1º
06	UIM MARIA MARQUES COURA	BAU	1º
07	UIM GENTIL FRAZAO SOARES	BURITI CORRENTE	3º
08	UIM N. SRA DE NAZARE	NAZARÉ DO BRUNO	2º
09	UIM CRISTINO GONÇALVES	BUENOS AIRES	1º
10	UIM RENATO VILANOVA	SOSSEGO	1º
11	UIM TRABALHOSA	TRABALHOSA	1º

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – A aquisição tem por objetivo a desinfecção e higienização das rodas de cadeiras de rodas, rodas de mochilas escolares, assim como nos calçados e no seu solado, tudo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caxias – MA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Comunicar ao Licitante Vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste termo de referência. Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir fielmente o que estipula este termo de referência e o futuro edital de licitação; transportar, substituir, reparar e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização. Entregar os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório em quantidade e nos prazos e formas estabelecidas. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente as reclamações.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

7. DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do objeto solicitado, devendo a empresa emitir a nota fiscal que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, (previsto em lei) a contar a data do recebimento do mesmo.

8. DAS FONTES DE RECURSOS:

8.1 Recursos do FUNDEB.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1 Até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia designará um responsável para proceder o recebimento do objeto requisitado.

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

12.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – (SEMECT).

Caxias - MA, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofa.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PROPOSTA COMERCIAL nº: 050/2022

Esteira de Sanitização SAIC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA,

A/C da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

PROPOSTA DE VENDA DA ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC (PRODUTO PATENTEADO NO INPI SOB O Nº: M.U - BR2020200146390 E COM MANUAL REGISTRADO NO ISBN Nº: 978-65-00-06637-1), UM PRODUTO VOLTADO PARA A DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS RODAS DE CADEIRAS DE RODAS, RODAS DE MACAS HOSPITALARES, RODAS DE MOCHILAS ESCOLARES, ASSIM COMO NOS CALÇADOS E NO SEU SOLADO, POSSUINDO AINDA, TERMÔMENTRO DE TEMPERATURA CORPORAL COM LEITOR AUTOMÁTICO VIA SENSOR DE APROXIMAÇÃO PELA MÃO OU PULSO, COMO TAMBÉM DISPENSE DE ÁLCOOL GEL ACESSÍVEL AO CADEIRANTE, QUE POR SUA VEZ, FAZ A INTEGRAÇÃO COM A PLATAFORMA DIGITAL (SOFTWARE E APLICATIVO) SAIC - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO CIDADÃO, TUDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS – MA.

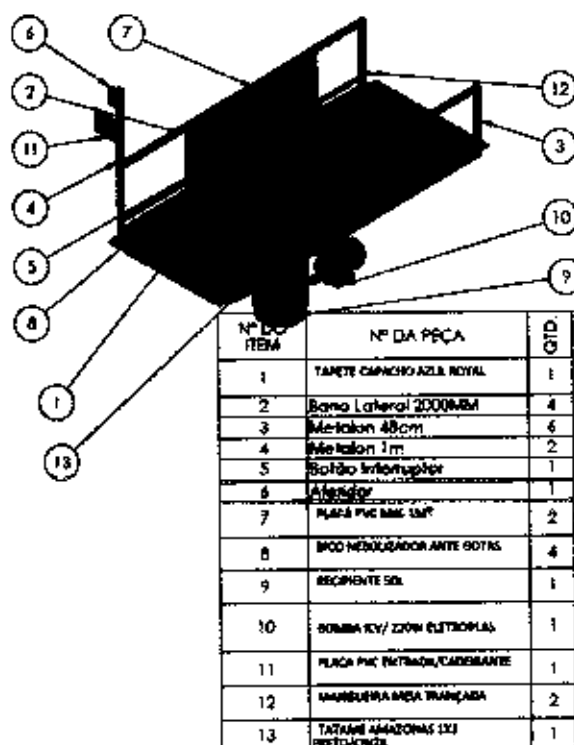
PRODUTO PATENTEADO NO INPI



Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 20 2020 014639 0

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



REGISTRADO NO ISBN



AUTORIA
José Agamenon Oliveira
CRA-PI nº 0494

08
 04/23/2022
 6

INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, COM ENDEREÇO SEDE NA AV. DOM SEVERINO, 2667 - HORTO FLORESTAL, TERESINA-PI - CEP: 64049-370, VEM, ATRAVÉS DESTA, APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Pgto.	Valor Total Anual (R\$)
01	Aquisição da Esteira de Sanitização SAIC, sendo um produto voltado para desinfecção e higienização das rodas de cadeiras de rodas, rodas de macas hospitalares, rodas de mochilas escolares, assim como nos calçados e no seu solado, possuindo ainda, termômetro de temperatura corporal com leitor automático via sensor de aproximação pela mão ou pulso, como também dispense de álcool gel acessível ao cadeirante, que por sua vez, faz a integração com a plataforma digital (software e aplicativo) SAIC - sistema de acompanhamento integral do cidadão.	EQUIP.	40	R\$ 8.000,00	R\$ 320.000,00	Único	R\$ 320.000,00
02	Instalação da Esteira de Sanitização SAIC.	SERV.	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00	Único	R\$ 34.000,00
03	Manutenção Mensal preventiva e corretiva da Esteira de Sanitização SAIC.	SERV.	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	Mensal	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL (ITEM 01 + ITEM 02 + ITEM 03)				R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais)			

➤ **FORMA DE PAGAMENTO:**

I – Pagamento imediato após a entrega dos itens:

Item 01: R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil);

Item 02: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil);

Valor total: R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL).

II – 12 (Doze) Parcelas mensais referente a manutenção mensal por equipamento (item 03), no valor total de: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

OBS: OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS TERÃO GARANTIA DE 90 (NOVENTA DIAS).

Validade da proposta: 60 dias

Teresina - PI, 10 de Janeiro de 2022.


 José Agamenon Oliveira / CRA: 0494 – PI
 Procurador/Representante Legal

CERTIDÃO Nº 211025/37.683 – página 1 de 3

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0001-11, com sede à Av. Dom Severino, 2667 – Horto Florestal - Fone/Fax (86) 3221-7371 - CEP 64049-370 – Teresina/PI, com Filiais inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0002-00, associada sob o nº 2774/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documento devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI**, é a **ÚNICA** representante, distribuidora e detentora dos direitos autorais de **JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA**, apta à comercialização, sendo também responsável pela manutenção mensal e suporte técnico, além de certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuário em todo território brasileiro relativos a Ferramenta Tecnológica **ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC**.
2. **ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC**, é um Modelo de Utilidade (M.U.), formado por um Tapete com piso emborrachado e revestido de capacho, composto de placa lateral revestida de material de alumínio, com micro tubos e bicos de pulverização acoplado, partindo de recipiente de acondicionamento para bombeamento de soluções desinfetantes ou saneantes, acionado com sensor de presença ou com chave de cabeamento, fazendo nebulização e higienização de calçados, no solado e sua superfícies, como também a total circunferência de pneus de cadeiras de rodas, e

contendo ainda, sistema de drenagem (descarte) da solução. Pode fazer parte ou não do equipamento, termômetro de temperatura corporal com leitor automático via sensor de aproximação, que por sua vez, poderá ou não fazer a integração com a Plataforma Digital (software e aplicativo) SAIC - Sistema de Acompanhamento Integral do Cidadão. A ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC é formado com as seguintes funcionalidades:

01 (TIPO A)	01				
	01.1	1. Tapete capacho;			
	01.2	2. Barra Lateral 2000MM;			
	01.3	3. Metalon 48cm;			
	01.4	4. Metalon 1m;			
	01.5	5. Botão interruptor;			
	01.6	6. Placa PVC SAIC 1MT;			
	01.7	7. Bico nebulizador ante gotas;			
	01.8	8. Recipiente 50L;			
	01.9	9. Bomba 1CV/220W;			
	01.10	10. Placa PVC entrada para cadeirante;			
	01.11	11. Mangueira meia trançada;			
	01.12	12. Tapete tatame 1x1m;			
	01.13	13. Terminal de leitura corporal pelo pulso automático via aproximação;			
	01.14	14. Plataforma Digital integrada SAIC (Software e Aplicativo);			
	01.15	15. Solução desinfetante/saneante SAIC;			
02 (TIPO B)	02				
	02.1	1. Tapete capacho;			
	02.2	2. Barra Lateral 2000MM;			
	02.3	3. Metalon 48cm;			
	02.4	4. Metalon 1m;			
	02.5	5. Botão interruptor;			
	02.6	6. Placa PVC SAIC 1MT;			
	02.7	7. Bico nebulizador ante gotas;			
	02.8	8. Recipiente 50L;			
	02.9	9. Bomba 1CV/220W;			



**associação
brasileira das
empresas de
software**

continuação da certidão de nº 211025/37.663 - página 3 de 3

02.10	10. Placa PVC entrada para cadeirante;			
02.11	11. Mangueira meia trançada;			
02.12	12. Tapete tatame 1x1m;			
02.13	13. Solução desinfetante/saneante SAIC;			

3. Que de acordo com Art. 25 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
4. Que o pedido de registro do Programa de Computador da Ferramenta Tecnológica acima mencionado está registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob nº BR 20 2020 014639 0, desde 17/07/2020.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

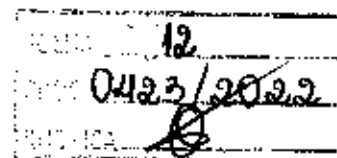
São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente por MANOEL
 ANTONIO DOS SANTOS
 Signatário - ABES Associação
 Brasileira das Empresas de
 Software
 Data: 28/10/2021 16:10:22 -03:00
 CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
 Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
 São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
 Telefone: + 55 11 2161 - 2833



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/B79E-5BBF-5CA7-49AA> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B79E-5BBF-5CA7-49AA



Hash do Documento

0C4D1B1F1995A0C1F53F26E4656E1D97718C73B4925AABF551C6E4120739812D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

- ☒ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 26/10/2021 19:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



RECEBEMOS DE INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/07/2021 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 DESTINATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI - Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico Cabral TERESINA-PI

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

13
PROC. Nº. 000.000.010
RUBR. Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
AV. SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 - CONJ. HELIO QUEIROZ
DINIR SILVA - 65605-300
CAXIAS - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.010
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2121 0792 2066 4308 9383 5504 1004 0004 1018 6579 6070

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210018350561 - 16/07/2021 16:18:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124857540

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.206.643/0003-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

CNPJ / CPF

06.981.344/0001-05

DATA DA EMISSÃO

16/07/2021

ENDEREÇO

Praca Desembargador Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico

BAIRRO / DISTRITO

Cabral

CEP

64060-830

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): Dinheiro - R\$ 16.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCMST	CPROF	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
01000000000000000000	ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC	84248990	041	6102	UN	2,0000	8.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NOTA FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS DE SANITIZAÇÃO SAIC, INCLUINDO O FORNECIMENTO, O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, O FORNECIMENTO DE SEUS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 20.0.000088282-9. Dados Bancários para pagamento: Banco do Brasil Agência: 1640-3 Conta Corrente: 59083-5. Email do Destinatário: cjc@tjpi.jus.br
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3.774,40 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DOM BARRETO - Rua Gabriel Ferreira, 691 - Norte Centro TERESINA-PI

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

44
NE-e
05/23/2022
Nº. 000.000.003
RUBR. Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
Avenida Rodrigo Otavio, 791
Ponte - 65609-270
CAXIAS - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2120 0902 2066 4300 0383 5500 1000 0000 0311 0809 1908

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421200021881887 - 18/09/2020 10:56:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124857540

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

02.206.643/0003-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DOM BARRETO

ENDEREÇO

Rua Gabriel Ferreira, 691 - Norte

MUNICÍPIO

TERESINA

BAIRRO / DISTRITO

Centro

UF

PI

FONE / FAX

CNPJ / CPF

07.250.103/0001-59

CEP

64000-250

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

18/09/2020

DATA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Dinheiro - R\$ 4.000,00 - Pagamento (2): À Prazo - Cartão de Crédito - R\$ 4.000,00

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IM	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IPI	ALIQ IPI
	ESTEIRA DE SANITIZAÇÃO SAIC (TIPO A) Tapete capacho Barra Lateral 2000MM Metalon 48cm Metalon 1m Bólio interruptor Placa PVC SAIC 1MT Bico nebulizador ante gotas Recipientes 50L Bomba 1CV/220W Placa PVC entrada para cadeirante Mangueira nasca trançada Tapete tatame 1x1m Terminal de leitura corporal pelo pulso automático via aproximação Plataforma Digital integrada SAIC (Software e Aplicativo) Solução desinfetante/avermelha SAIC	84248990	041	6102	UN	1,0000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: 50% pago no ato da assinatura do contrato e o restante dos 50% no cartão de crédito dividido em 2 vezes no ato da entrega.
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.147,20 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

Primeiro, o Sr. ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, CIC 339.543.000-00, residente à rua Brito Melo, 2360, em Teresina - PI, e o Sr. ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, CIC 218.151.603-06, residente à rua Brito Melo, 2360, em Teresina - PI, fazem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação mercantil que disciplina essa forma societária.

Quarta, a firma social será denominada RIBEIRO E VAZ LTDA para fins de identificação de sua atividade.

Quinta, a sociedade terá sede na cidade de Teresina-PI, na rua Brito Melo, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, a partir da data de sua constituição no dia 10/10/97.

Sexta, o objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de uma firma de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

Sétima, o capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assinadas em 1.

ANTONIO LUIZ R. DA COSTA 9.000 quotas num total de R\$ 9.000,00

ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA 1.000 quotas num total de R\$ 1.000,00

As quotas foram integralizadas neste ato.

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA VIII - O uso da sociedade será feito pelo sócio gerente, isolado ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - O sócio no exercício da gerência tem direito a uma retirada mensal a título de pro labore, valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA X - Toda dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.
PARAGRAFO UNICO - Para o pagamento das quotas e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a reservas de lucros.

CLAUSULA XI - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, no caso de vendas e condições, o direito de preferência ao sócio que as adquiriu, no caso de algum quotista pretendente a compra, a preferência será para ele.

CLAUSULA XII - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá apresentar o pedido, por escrito, com antecedência de 60 dias, para que seja lavrado o balanço especial na modalidade que estiver estabelecida no instrumento.

CLAUSULA XIII - No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será desfeita. Havendo, no balanço especial nessa data, se convier os herdeiros do pre-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão dos herdeiros, direitos legais ou, então os herdeiros receberão a parte dos lucros apurados até o balanço especial, em 10 prazos iguais e sucessivos vencendo a primeira após 120 dias.

Ficou acordado, em tudo quanto neste instrumento se contém, a cumprir o presente contrato, as testemunhas abaixo assinadas e assinadas pelo Estado do Piauí.

Teresina, 19 de outubro de 1997.

Antonio Luiz Ribeiro da Costa
ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA
SÓCIO-GERENTE
Maria Gorette Vaz de Oliveira
MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA
SÓCIA-COTISTA

TESTEMUNHAS:

João José Neto
João José Neto
RG-100.894-PI
Iene Sousa
Iene Sousa
RG-1.123.863-PI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
Certifico que dada a busca prévia,
não há colidência.
Teresina (PI) 31/10/97
Funcionário

Nome: João José Neto
OAB 74471

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Junta Comercial - Presidente Geral

00003/20/20

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the bottom.

Form with fields for "Assinado" (Signed) and "Data" (Date), and a section for "Assinatura" (Signature) with a line for the signature.

RIBEIRO E VAZ LTDA
 CNPJ 02.206.643/0001-11
 NIRE 2220018347-6
 ADITIVO 01

O Sr. **ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, Representante Comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Angical - PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº 546.155 SSP - PI e CPF/MF sob o n.º 339.513.303-68, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2215, Vermelha, CEP - 64018-060, na cidade de Teresina no Estado do Piauí e a Sra. **MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Funcionária Pública, Divorciada, nascida em 19/06/1960, natural de Teresina - PI, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 318.728 SSP-PI e CPF/MF sob o n.º 218.151.603-06, residente e domiciliada no Conj. Saci, Qd-87, Cs-14, Bairro Saci, CEP 64.020-200, na cidade de Teresina no Estado do Piauí. Únicos sócios da sociedade empresária **RIBEIRO E VAZ LTDA**, situada na Rua Brito Melo, 2380, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64.023-480, inscrita na JUCEPI sob o nire 2220018347-6 por despacho no dia 03/11/1997 e inscrita no CNPJ 02.206.643/0001-11, resolvem assim alterar o seu contrato social, e aditivo de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **INFATEC Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda**, sendo regida de conformidade a LEI nº 10.406/2002, e o nome de fantasia será **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade passará a funcionar na Rua Rui Barbosa, 68, Sala 803, Ed. Edson Miranda, Teresina, CEP 64.001-903.

Cláusula Terceira: A sociedade passará a ter por objeto social a seguinte atividade:

- 6202-3/01 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/01 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6204-3/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6205-1/01 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6209-1/01 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4781-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8599-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7741-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8299-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7026-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta: Ficam admitidos neste contrato os Srs. **HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1968, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 013.194.566-90, residente na Rua Riachuelo, 2215, Vermelha, CEP 64.018-060, na cidade de Teresina no Estado do Piauí e o Sr. **JOÃO CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1991, filho de Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA e Sra. MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.134.404 SSP-PI, inscrito no CNPJ 02.206.643/0001-11 e CPF/MF sob o n.º 046.744.293-23, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 68, Sala 803, Ed. Edson Miranda, Teresina, CEP 64.001-903, na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

Cláusula Quinta: Retiram-se do contrato social o Sr. **ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA**, sócio qualificado, deixando a sociedade sob a forma de sociedade limitada, cedendo e transferindo as cotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, solteiro, e a Sra. **MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA**, solteira, ambas qualificados, deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as cotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, solteiro.

Paulo H. R. Soares
[Assinatura]
[Assinatura]

suas cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o sócio Sr. **JHEIMERSON SOARES PEREIRA**. O sócio que se retirou neste ato declarou ter recebido os seus direitos de acordo com o capital social de cada um, nada tendo a reclamar posteriormente, dando total, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para mais nada lhes reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: O Capital Social passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país, e será distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	50	100.000	R\$ 100.000,00
JHEIMERSON SOARES PEREIRA	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: A Administração será exercida isoladamente pelo Sócio **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INFATEC Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda**, sendo regida de conformidade a LEI nº 10.406/2002, e o nome de fantasia **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Rui Barbosa, 68, Sala 809, Ed. Otávio Miranda, Centro, Teresina, CEP 64.001-903.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresarial iniciou suas atividades em 03/11/1997 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Paulo H. R. Soares

Jheirson

JK

JK

Cláusula Sexta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	50	100.000	R\$ 100.000,00
JHEIMERSON SOARES PEREIRA	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se necessariamente, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida unicamente pelo Sócio PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES, o qual poderá, em nome da sociedade, em qualquer tempo, podendo emitir, endossar, negociar, alienar, transcrever, receber, pagar, receber, pagar, emitir e movimentar contas bancárias, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações da sociedade, inclusive em nome da sociedade.

Cláusula Décima: Os sócios participam do lucro líquido da sociedade, após o pagamento de "custos de labore", observadas as disposições legais e estatutárias.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, e será elaborado o inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados. Após a apuração, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

H. R. Soares

Jheimer

Paulo Henrique

4

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2012.

Paulo Henrique Rodrigues Soares
 PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES
 Sócio-Administrador

Jheimerson Soares Pereira
 JHEIMERSON SOARES PEREIRA
 Sócio-Cotista

Antonio Luiz Ribeiro da Costa
 ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA
 Sócio-Cedente

Maria Goretti Vaz de Oliveira
 MARIA GORETTI VAZ DE OLIVEIRA
 Sócio-Cedente



Cláusula Quarta: Retiram-se da sociedade a Sr. **PABLO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, acima qualificado deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para a sócia **DEBORA CLEA SANTANA** acima qualificado, plena geral rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, e o Sr. **JHEDNERSON SOARES PEREIRA**, acima qualificado deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para o sócio **JOSEILSON MORAIS DE SOUSA** acima qualificado, plena geral rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DEBORA CLEA SANTANA	99	198.00	R\$ 198.000,00
JOSEILSON MORAIS DE SOUSA	1	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sexta: A Administração será exercida isoladamente pelo Sócio **DEBORA CLEA SANTANA**, a qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, contra terceiros, emitindo notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e negociar portas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que lhe derem responsabilidade, inclusive em nome deste e demais procuradores.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está incorrendo em crime contra a administração da sociedade, por se especializar em virtude de conduta ilícita, ou por se encontrar sob as cotas dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, moralidade pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A demais cláusula não alterada pelo presente instrumento continua em vigor.

CONSOLIDACAO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade obriga-se a manter o capital social integralizado e a manter o nome de **DEBORA CLEA SANTANA** com o CNPJ nº 08.000.000/0001-00.

Cláusula Segunda: A sociedade obriga-se a manter o capital social integralizado e a manter o nome de **DEBORA CLEA SANTANA** com o CNPJ nº 08.000.000/0001-00.

Cláusula Terceira: A sociedade obriga-se a manter o capital social integralizado e a manter o nome de **DEBORA CLEA SANTANA** com o CNPJ nº 08.000.000/0001-00.

Cláusula Quarta: A Sociedade obriga-se a manter o capital social integralizado e a manter o nome de **DEBORA CLEA SANTANA** com o CNPJ nº 08.000.000/0001-00.

Cláusula Quinta:

6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
 6201-5/00 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8020-0/00 atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
 7711-6/00 locação de automóveis sem condutor;
 8230/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 7020-90 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 8291/00 atividades de cobranças de informações cadastrais

Cláusula Sexta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentas mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLIA SANTANA	99	198.000	R\$ 198.000,00
INSTITUIÇÃO DE BOMAS	1	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio. No caso de falecimento, em qualquer caso, o preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, quando se realizar a cessão delas, a obrigação contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas não responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida pelo Sócio DÉBORA CLIA SANTANA, a qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo quanto dele, podendo, para isso, emitir duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e fechar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecas, pagar e receber, tudo que lhe for necessário, inclusive em nome desta e contra terceiros.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, alterar o presente contrato, a título de modificação, observadas as disposições legais.

Cláusula Undécima: Até 31 de dezembro, o balanço anual será elaborado pelo sócio responsável pela administração, sendo que os sócios, após a aprovação das quotas, se comprometem a assinar o balanço.

Cláusula Duodécima: Nos casos em que o sócio responsável pelo exercício social, no prazo de 30 dias, não apresentar o balanço anual, quando for o caso, o balanço será elaborado pelo outro sócio.

Cláusula Treze: As alterações contratuais somente serão aprovadas por unanimidade (100%) das quotas do capital social, quando for o caso, e quando não for, o presente contrato social, em qualquer caso, não será alterado.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as vantagens de consumo, as públicas, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou entre estes contra a sociedade, ou contra a administração, ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí como única de qualquer outro foro, por mais ou menos conveniente, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes.

E por se acharem em perfeito acordo, em plena consciência e sem instrumento particular lavrado obrigando-se a cumprir o presente, assinam e colocam suas assinaturas de igual teor, com a própria via destinada a registro e arquivamento no Cartório do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de maio de 2013.

[Assinatura]
 Administradora

[Assinatura]
 Sócio Único

[Assinatura]
 Sócio - Gerente

[Assinatura]
 Sócio - Gerente

NOTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 RECEBIDA E REGISTRO EM 08/09/2013
 Nº 13016750-0, DE 23/05/2013
 ENDEREÇO: 2 0016347 6
 INSCRIÇÃO: 00000000000000000000
 TECNOLÓGICA LTDA

0423/9022

0001

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TERNANOVAS LTDA
AVENIDA PROFESSOR VALTER ALBUCA, 1000/1, MACAIBA CEP 64.019-005
TERESINA PIAUI
CNPJ: 02.206.643/0001-11
INSC. ESTADUAL: 2206.643/0001-11
ADOTIVO 00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, A Sra. **DÉBORA CLAY SALES**, brasileira, solteira, empresária nascida em 26/09/1979, natural da cidade de Caxias do estado maranhão, portadora de cédula de identidade sob o nº 033144432007-0 e CPF nº 001.244.403-50, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos nº 1000, apt. 1001 bairro Monte do sol condomínio Agenda residence II na cidade Teresina no estado Piauí CEP 64055-450 no estado Piauí e o Sr. **JOSEILSON MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1956, natural de Teresina - PI CPF nº 047.350.405-06, RG nº 2210161 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Palácio de Aracá nº 5000 bairro Parque Itararé na cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP nº 64012-770, ambos do comércio e empresário **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TERNANOVAS LTDA**, inscrita na Avenida Professor Valter Albuquerque nº 1000/1 bairro Macaíba, cidade de Teresina no Piauí inscrita no CNPJ nº 02.206.643/0001-11 por decisão judicial nº 044.000.000-00 e inscrita no INSC. ESTADUAL nº 2206.643/0001-11, ambos em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, de acordo com o decreto nº 10.01/2000, celebraram o presente instrumento particular, de acordo com o decreto nº 10.01/2000, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data o objeto social da sociedade será:

- 1.1.1. INTERMEDIAMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR;**
- 1.1.2. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTADOR;**
- 1.1.3. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONEIA;**
- 1.1.4. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO;**
- 1.1.5. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO;**
- 1.1.6. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO;**
- 1.1.7. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO;**
- 1.1.8. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOGRAFIA;**
- 1.1.9. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CINEMA;**
- 1.1.10. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÚSICA;**
- 1.1.11. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO;**
- 1.1.12. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO;**
- 1.1.13. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA;**
- 1.1.14. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTO FALTE;**
- 1.1.15. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA E CONGRESSOS;**
- 1.1.16. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;**
- 1.1.17. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COBRANÇAS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS;**
- 1.1.18. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA (HIDRÁULICA, TÉRMICA, NUCLEAR, ELETROMAGNÉTICA);**
- 1.1.19. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ATÔMICA;**

Cláusula Terceira: A sociedade, neste ato, tornar-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob a pena da dissolução conforme Art. 1.033, Inciso IV do CC/2002.

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLEA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A Administração será exercida isoladamente pela Sócia **DÉBORA CLEA SANTANA**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Sexta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, pelo ou soborno, concussão, peculato, ou crime de estorno de valores, coisas e sistema financeiro nacional, contra as instituições de defesa do consumidor, crime de falsificação de documento público, ou a falsificação de documento particular.

Cláusula Sétima: A demais cláusulas observadas pelo presente instrumento encontra-se no verso deste ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INATEC CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** sendo regida da constituição com a Lei nº 10.763/03, e o nome de fantasia será **INATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida Professor Valtier Alencar, nº 1500/1, Teresina - PI, CEP: 64019-096, em Teresina-PI.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento, de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresarial inicia suas atividades em 03/11/1997 o prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A partir desta data o objeto social da empresa será:

1. Desenvolvimento e licenciamento de software de computador customizado;
 2. Atividade em tecnologia da informação;
 3. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 4. Manutenção, reparação, manuseio e outros serviços em tecnologia informática;
 5. Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 6. Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 7. Comércio de artigos de segurança;

Cláusula Décima Quinta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Nona: Para eventual proposição de qualquer ação ou procedimento contra os sócios ou dela contra a sociedade, fundada em sua existência, o interessado, no caso, instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no Estado do Piauí, por qual motivo de qualquer outro foro, por lei especial ou não, não será admitido a exceção e o cumprimento das obrigações decorrentes desta cláusula.

E por se achar em perfeita conformidade com a vontade dos sócios, assinam e obrigando-se a cumprir o que nela se contém, em duas vias, uma para cada parte, e uma destinada a registro em cartório.

Assinatura de Sócios

UNTA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 08.000.000/0001-00
 N.º 292731
 Rua: 125, 2.º andar, S.º
 Teresina - PI
 SECRETARIA GERAL

11:51 PM

11-21

111111

111111



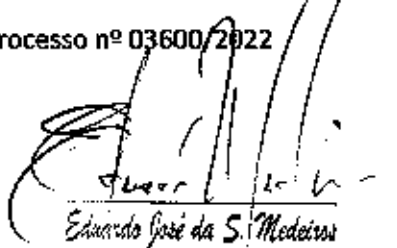
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº: 311468
Protocolo: 14021800

Empresa: 22.2 0018347-6
INTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
TECNOLOGICOS LTDA - ME

Assinado por: *Bona*
MARCO ADRIANO BONA
SECRETÁRIO-GERAL

Processo nº 03600/2022

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 23/09/2022

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
ADITIVO

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 0373.012087-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1480, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, e o Sr. JOSEILSON MORAIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1986, empresário, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG nº 2.210.161 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 017.737.783-66, residente e domiciliado na Rua Teófilo de Ávila Leão, nº 5218, Bairro Parque Jurema, CEP 64078-770 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, únicos sócios da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.200.648/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio JOSEILSON MORAIS DE SOUSA, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais sendo a receber, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, livre e eficaz quitação;

Cláusula Segunda: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Assinatura

Clausula Quarta: A Administração será exercida pela sócia DÉBORA CLÉA SANTANA isoladamente, aos quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Clausula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTEÚDO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade é constituída sob o nome de **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - PI.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade atua nas seguintes atividades econômicas:

- 6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador, sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio DÉBORA CLÉA SANTANA o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dela, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quinze primeiros dias do mês de janeiro de cada ano, os sócios deliberarão sobre a distribuição das quotas, quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

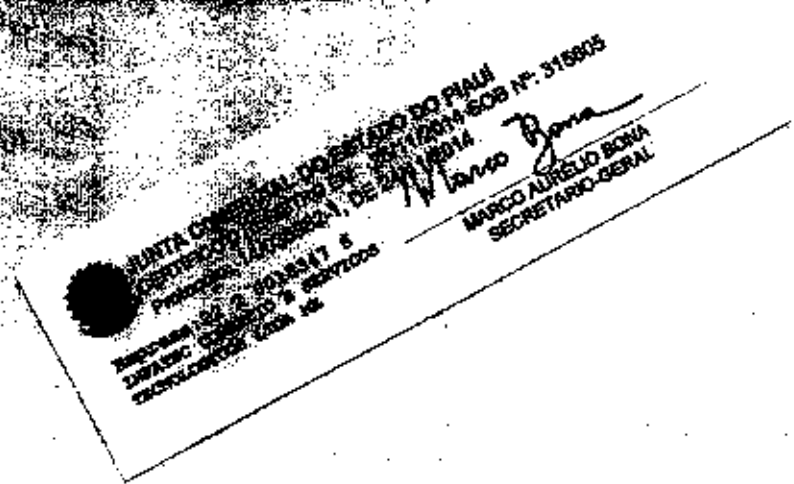
Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente em duas cópias exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Terceira, 10 de outubro de 2014.

Joseilson Moraes
JOSEILSON MORAES
Sócio-Redutor

Adriana de A. Santana
ADRIANA DE A. SANTANA
Sócio-Indivíduoal



INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.

Teresina - Piauí
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 06

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, única sócia da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica admitido o sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

Cláusula Segunda: Fica neste ato aumentado o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), para R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) passando a ter a seguinte composição R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, e será distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	99	594.000	R\$ 594.000,00
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	01	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Terceira: A Administração será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **DÉBORA CLÉA SANTANA e RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** os quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula Quarta : Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: As demais clausulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

[assinatura] [assinatura]

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) será dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	99	594.000	R\$ 594.000,00
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	01	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição se posta á venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios DÉBORA CLÉA SANTANA E RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA os quais representam a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando

[Handwritten signatures]

todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

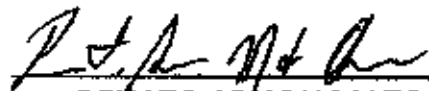
Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

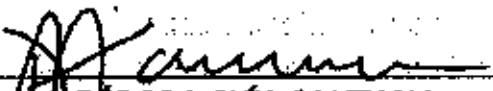
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Fevereiro de 2015.



RENATO ARNON MATOS DE
OLIVEIRA

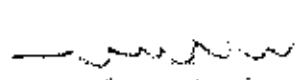
Socio-Administrador



DÉBORA CLÉA SANTANA
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/04/2015 SOB Nº: 320874
Protocolo: 15008345-9, DE 24/03/2015
Empresário: 22 2 0018347 6
EMPRESA: COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGIA DA LIDA ME
RAMUNDO MONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

FOLHA: 43
PROC. 0423/2012
RUBRICA: 8


[Illegible text]

INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME

Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370.

CNPJ 02.206.643/0001-11

NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 07

A Sra. **DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Moreda do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, e o Sr. **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; únicos sócios da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **DÉBORA CLÉA SANTANA**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Segunda: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Quarta: A Administração será exercida pelo Sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** isoladamente, aos quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir

[Assinaturas manuscritas]

e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Clausula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a firma social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Dom Severino, 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

[Assinatura manuscrita]

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Quotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual ficará assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se houver venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual necessária.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio limita-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isolamento pelo sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** o qual representa e responde ativamente, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) terços do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse

Assinaturas manuscritas:
 RHA
 [Assinatura]

destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por qualquer motivo de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos legais de pena privativa de liberdade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por criminalidade ou por condenação penal, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a probidade, ou a propriedade.

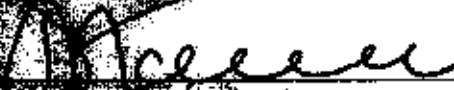
Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 24 de maio de 2015.


RENATO ARNON NATOS DE OLIVEIRA
Sócio-Unipessoal


DEBORA LÚCIA SANTANA
Sócia-Relirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2015 SOB Nº. 323099
Protocolo: 18/010848-4 DE 17/04/2015
Empresa: 22 2 0018347 6
LIMANC COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA - ME
RASMUNDO RONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370.

O Sr. **RENATO ARNON MACHOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; único sócio da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada neste ato uma filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF. Fica destacado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), do capital da matriz para a filial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a firma social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui 1(uma) filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF.

Cláusula Quarta: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:



6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
4322-3/01 instalações hidráulicas sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

[Assinatura]

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quinze dias seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.



Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente em 02 (duas) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 18 de Maio de 2015.



RENATO ARNION MATOS DE OLIVEIRA
Sócio unipessoal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
RECEBEMOS O REGISTRO DO CONTRATO SOB Nº: 323384
Data: 18/05/2015
Protocolo: 150181013-02/2015
CNPJ: 0018347-6
Inscrição Estadual: 1204 - ME
FABIANO HONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.

CNPJ: 02.206.643/0001-11

NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 09

O Sr. **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; único sócio da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, e a filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada neste ato uma filial na Avenida Rodrigo Otavio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 na cidade de Caxias no Estado do Maranhão

Cláusula Segunda: Fica admitida a sócia **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	600.000	R\$ 600.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160050324. NIRE: 21900281933.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00
-------	-----	---------	----------------

Clausula Quinta: A Administração será exercida pela Sócia DÉBORA CLÉA SANTANA isoladamente, ao qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Clausula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Avisto as modificações resolve consolidar seu contrato social.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME, sendo regido com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é INFATEC.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui 1(uma) filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00, registrado na junta comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5390034883-0 por despacho em 08/09/2015 e a outra localizada na Av. Rodrigo Otavio nº 791, Bairro , Trezelela, DEP: 65607-365 na cidade de Caxias no Estado Maranhão.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
 PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160050324. NIRE: 21900281933.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.espresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

5201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Noná: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio DÉBORA CLÉA SANTANA o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
 PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160050324. NIRE: 21900281933.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA:	55
PROC.	0423/2022
RUBRICA	

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

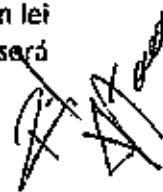
Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB N° 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160050324. NIRE: 21900281933.
INPATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.suprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de Dezembro de 2015.


RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA
 Sócio Retirante

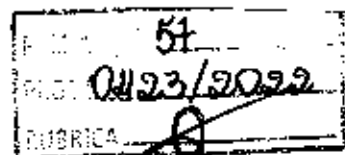

DÉBORA CLEA SANTANA
 Sócia Administradora

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2016 SOB Nº 332483
 Protocolo: 15034532-1, DE 03/12/2015
 Empresa: 22 2 0018347 6
 INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
 TECNOLÓGICOS LTDA - ME
 RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
 SECRETÁRIO GERAL

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
 PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160050324. NIRE: 21900281933.
 INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 10 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de única sócia da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo;

Clausula 1ª. Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª. O capital desta sociedade permanece inalterado.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

1. A empresa girará sob o nome empresarial INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME e o nome de fantasia será INFATEC.
2. A empresa tem sua sede e domicílio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -Pi;
3. O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscientos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2017 12:22 SOB Nº 22600021490.
PROTOCOLO: 1703851524 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703851524. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
NATÁLIO MORAIS DE OLIVEIRA MONTES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703851524. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA	58
PROC.	0423/2022
RUBRICA	

4. A empresa possui 02(duas) filial localizadas na Quadra SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP: 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 sob NIRE 5390034883-0 de 08/09/2015 e a outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
5. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
6. A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 - 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 - 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
 - 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 - 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
7. A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2017 12:13 SOB Nº 22600021490.
 PROTOCOLO: 1703851524 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
 RAFAELINO MONTE DE OLIVEIRA MONTESINHO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/04/2017
www.pisuldigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
 PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

8. A administração da empresa será exercida pela SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

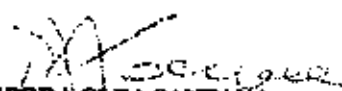
12. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14. Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 29 de Junho de 2017.


DÉBORA CLÉA SANTANA
 Titular/Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 12:22 SOB Nº 22600021490.
 PROTOCOLO: 170000073 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321186. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
 SALMENDO MONACO DE OLIVEIRA MARCELINO JUNIOR
 SECRETARIO-GERAL
 TERESINA, 14/08/2017
 www.jucdigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
 PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/10/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 01 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA GLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1496, Aptº 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-3/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica da origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

1. A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 08:27 SOB N° 20180195212.
PROTOCOLO: 180195212 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802265273. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTeiro JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 2 A empresa tem sua sede e domicílio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor a nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 02 (duas) filial localizadas na Quadra SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP: 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 sob NIRE 5390034883-0 de 08/09/2015 e a outra na Avenida Rodrigo Otávio n.º 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 - 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 - 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
 - 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 - 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 - 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 - 7320-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 8 A administração da empresa é exercida pela SRA. DEBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
- 9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.



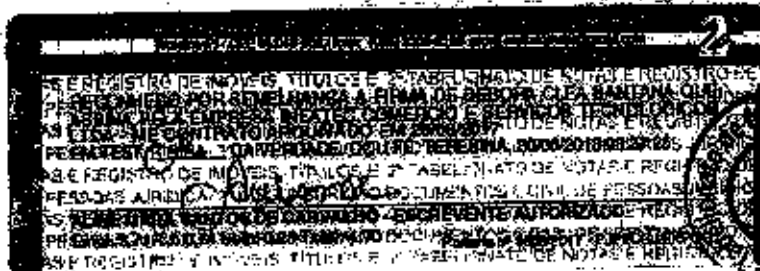
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 08:27 SOB Nº 20180195212.
PROTOCOLO: 180195212 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802265273. NIRE: 22600021490.
INFAPEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. 12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Teresina(PI), 28 de Maio de 2018.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular Administradora



JUCEP
JUNTA OCUPACIONAL
DE EMPREGO DE CUIABÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 02 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, para Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 Parte 10, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF.

2. A vista as modificações ficam ratificadas as demais cláusulas:

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 10 de Julho de 2019.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902237695.

CPF/CNPJ	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 12:51 SOB N° 20190287489.
 PROTOCOLO: 190287489 DE 13/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903246094. NIRE: 22600031490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 17/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 03 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Brasília - DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, para Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília - DF.

2. A vista as modificações ficam ratificadas as demais cláusulas:

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 18 de Julho de 2019.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902261887.

CPF/CNPJ	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 12:00 SOB Nº 20190298839.
PROTOCOLO: 190298839 DE 20/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903339483. NIRE: 22600011490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 04 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

8219-9/01 – Fotocópias

2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –Pi;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais),em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 02(duas) filial localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 n.06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF e a outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 – Fotocópias
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. 12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 16 de Julho de 2020.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA	71
PROC	0493/2020
	Página 5 de 5
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:31 SOB N° 20200271083.
PROTOCOLO: 200271083 DE 06/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003035182. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 05 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica criada neste ato (1) uma filial na Rua Vergueiro 1353, 4 andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP 04101-000

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –Pi;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(três) filiais localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 n.º6 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF, outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016, e mais uma na Rua Vergueiro 1353, 4 andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP 04101-000 .
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 – Fotocópias
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2020.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA	75
PROC.	0423/2022
Página 4 de 4	
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 09:35 SOB Nº 35920567432.
PROTOCOLO: 200394398 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004641744. CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 226000211490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 06 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do RG. Nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residente II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 Fotocópias
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).

4120-4/00 Construção de edifícios

4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(Três) filial localizadas na Cidade de Brasília - DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, n.06 Loja Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília - DF, na Avenida Rodrigo Otávio n.º 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016 e a outra na Rua Vergueiro, nº 1353, 4º andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0004-64 sob o NIRE 35920067432.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
 3511-5/01 Geração de energia elétrica
 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;

 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

 8219-9/01 Fotocópias

 7319-0/04 Consultoria em publicidade

 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).

 4120-4/00 Construção de edifícios

 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

 7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

 8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

 9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

 10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

 11 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da

EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA	80
PROC.	0423/2022
	Página 5 de 5
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 13:30 SOB N° 20210115912.
PROTOCOLO: 210115912 DE 20/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101467174. CNPJ DA SEUE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 07 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. Nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Caxias – Maranhão, sob NIRE 21900281933 e CNPJ 02.206.643/0003-83, para Avenida Senador Alexandre Costa 2527, conjunto Hélio Queiroz, bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300, Caxias – Maranhão.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(Três) filial localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, n.06 Loja Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília– DF, na Avenida Senador Alexandre Costa nº 2527, conjunto Hélio Queiroz, Bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016 e a outra na Rua Vergueiro, nº 1353, 4º andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0004-64 sob o NIRE 35920067432.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 Fotocópias
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
- 9 Ao término do cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
- 10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 09 de março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA	84
PROJ	0423/2022
RUBRICA	Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 19:53 SOB N° 20210178760.
PROTOCOLO: 210178760 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101909967. CNPJ DA SEDE: 02206543000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUVINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 08 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do RG: N° 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e cpf (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes:

Primeira Cláusula: As atividades da filial localizada na Avenida Senador Alexandre Costa nº 2527, conjunto Hélio Queiroz, Bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933, serão alteradas as atividades como segue:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 8219-9/01 Fotocópias;
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional instrumentos e equipamentos de medida);
- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Teresina (PI), 02 de Março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA

Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 86
PROC. 0423/2022
Página 2 de 2
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 07:35 SOB N° 20210244003.
PROTOCOLO: 210244003 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104089781. CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME**, CNPJ: 02.206.643/0001-11, estabelecido(a) na **AVENIDA DOM SEVERINO, 2667**, HORTO FLORESTAL, Teresina - PI, CEP: 64049-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


BIBIANA CLEA SANTANA
Titular/Administrador

Teresina - PI, 29/06/2017

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 12:22 SOB Nº 20170328597.
PROTOCOLO: 170328597 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703121194. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

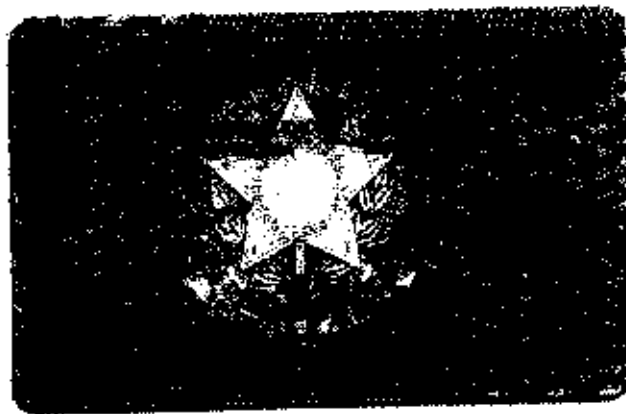
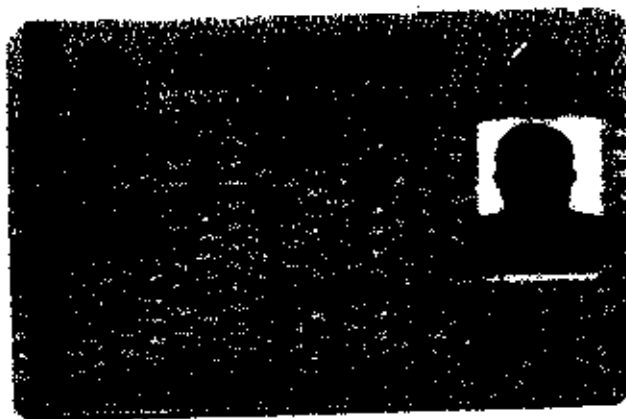
RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/08/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Glauco Silva Mello

SECONHECO O SINAI PUBLICO DE DEBATE

The following information was obtained from a review of the files of the [redacted] and [redacted] and is being furnished to you for your information. The information is being furnished to you in confidence and is not to be distributed outside your office.

[The remainder of the page contains several paragraphs of text that are heavily obscured by noise and artifacts, making them largely illegible. The text appears to be a memorandum or report, possibly detailing a security matter or an investigation.]



Poder Judiciário TJMA. Selet
 RUPEN0296782UW02ATIS KGTI,
 28-04-2021 08:18:55, Atm: 13 10, Total R\$ 5,12
 Emiss R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10
 CUP R\$ 0,10 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Câmara do Timon-MA
 Dr. Raimundo Lucas de Oiro Filho
 Tabelião

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico a dois 16 que o presente
 documento é cópia autêntica do original.

Ruth Maria de Oliveira
 Ruth Maria de Oliveira
 Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de CaxiasCERT-SJDCAX - 12022
Código de validação: 8B02E9CF52**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. **02.206.643/0003-83**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Márcia Bezerra**, Auxiliar Administrativo, consultei e digitei. E eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino. **Caxias/MA, 07 de Janeiro de 2022.**

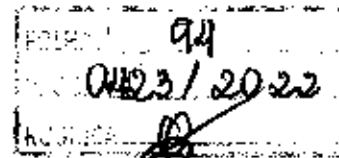
OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem resumo e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
 2. Pesquisas realizadas no ThemisPO, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-OP - 282018 TJMA, referentes aos últimos 10 (dez) anos;
 3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
 4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - Observação aplicável às solicitações particulares;
 5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
 6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de honorários ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sítio). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito de qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por ausência de dados do Poder Judiciário". - Observação aplicável às solicitações particulares da Pessoa Física;
 7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 34/2020 TJMA e estende-se às portarias nº 34/2020 TJMA e 31/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do ato judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
- Fórum Desembargador Arthur Almada Lima - Avenida Norte-Sul, s/n.º - Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.809-005 - Fone: (99) 3422-5761/6775 / distribucao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 07/01/2022 11:29 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)

CERT-SJDCAX - 12022 / Código: 8B02E9CF52
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000598/22

Data da

04/01/2022 16:27:12

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)32217371

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 020673/22

Data da 18/02/2022 15:40:54

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)32217371

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358579448	25/01/2022	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/02/2022 15:40:54

FOLHA	96
PAGOC	0423/2022
HUBRICA	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.206.643/0003-83**Razão Social:** INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS**Endereço:** AV RODRIGO OTAVIO 781 / PONTE / CAXIAS / MA / 65609-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022**Certificação Número:** 2022021201364090938802

Informação obtida em 23/02/2022 12:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Camelo, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001057602022

Data de expedição: 07/01/2022 10:23:41

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME** que possui o CNPJ **02.206.643/0003-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Inscrição Municipal: 3271950487

Endereço: AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA
DINIR SILVA

Bairro:

Numero: 2527

Complemento: CONJ HELIO QUEIROZ

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
19/02/2016

Código de validação: F4C1178ECC66AEA545E5CD9FA3814389

Data de validade da certidão: 07/04/2022

Finalidade: REGULARIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Certidão n°: 29310325/2021

Expedição: 27/09/2021, às 12:10:27

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.206.643/0003-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 02.206.643/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:08:05 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: 4640.64E3.3EA6.B4E0

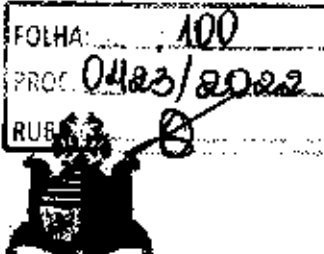
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

1º OFÍCIO DE COELHO NETO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA - Tabelião e Registradora
Rua Marechal Castelo Branco, 237, Coelho Neto/MA - CEP: 65.620-000
Tel: (08) 88223-8322 | E-mail: cartoriooficioen@hotmail.com



LIVRO: 00053

ORDEM: 0000982

FOLHA: 152/153

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que em vinte e três de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021), nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTES AS EMPRESAS: INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI-ME, com nome de Fantasia: INFATEC, inscrita no CNPJ: sob nº 02.206.643/0001-11, com matriz à Av. Dom Severino, nº 2667, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI; INFATEC Filial, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.643/0003-83, estabelecida à Avenida Senador Alexandre Costa, nº 2527, Conjunto Hello Queiroz, Bairro Dinir Silva-CAXIAS-MA; INFATEC filial, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.643/0002-00, estabelecida na Quadra CLN - 206, Bloco A, nº 06, Loja parte IO, Bairro Asa Norte- Brasília-DF; INFATEC Filial, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.643/0004-64, estabelecida à Rua Vergueiro, Nº 1353, 4º Andar, Conjunto 411, Vila Mariana, São Paulo/SP. Representando legalmente a empresa INFATEC Filial, esta senhora DEBORA CLEA SANTANA, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 26/09/1979, portadora do RG 033144452007-0-SSP/MA, CPF nº 841.244.403-59, filha de MIRLIA MARIA OLIVEIRA SANTANA, residente e domiciliada à Rua Teófilo Dos Santos Nº 1490, Bloco II, Apto. 104, Morada Do Sol, Teresina/PI. OUTORGADO: JOSE AGAMENON OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, nascido em 25/12/1970, portador do RG 1260302 SSP/PI, CPF nº 432.574.613-72, filho de MARIA JERONIMO OLIVEIRA, residente e domiciliado à Rua Teófilo Dos Santos Nº 1490, Bloco II, Apto. 104, Morada Do Sol, Teresina/PI. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais e cópias apresentados; por se tratar de pessoas físicas e jurídicas, o (RG) e (CPF) e o (CNPJ). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: A) representar as empresas Outorgante perante os Órgãos Públicos Administrativos, Autarquias e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado do Piauí, Governo do Estado do Maranhão, Governo do Estado de São Paulo, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direitos publico ou privado, Junta Comercial do Estado do Piauí, Junta Comercial do Estado do Maranhão, Junta Comercial do Estado do Distrito Federal, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paracetais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil e onde mais com esta se apresentar e far necessário, podendo, requerer, alegar, assinar o que for preciso, requerer parcelamento de débitos,

Marcelo Rodrigues Pontes
Substituto
CPF 048 600 723-59



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

1º OFÍCIO DE COELHO NETO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA, Tabelão e Registradora
Rua Marechal Góes Branco, 297, Coelho Neto/MA - CEP: 65.620-000
Tel: (98) 50223-9322 | E-mail: cartorio1oficio@gmail.com

FOLHA: 401
PROC 0423/2022
RUBRICA: 0



LIVRO: 00053

ORDEM: 0000982

FOLHA: 152V/153

juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B) Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER e qualquer outros bancos, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancário, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, efetuar transferências, solicitar extrato de contas e preencher e assinar talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastrar termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar, cartões magnéticos e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar e/ou recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via internet e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e contradições; C) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO – DRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; D) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições; E) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; F) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD JUDICIA e os mais necessários perante qualquer instancias, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; G) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETÓRIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL E ESTADUAL, CIVIL E MILITAR, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV (DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVA, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, vistorias, liberar veículos do depósitos de veículos apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos.

Marcelo Rodrigues Pontes
Substituto
CPF 048 606 723-99

Assinado



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

1º OFÍCIO DE COELHO NETO

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA - Tabeliã e Registradora
Rua Marechal Castelo Branco, 297, Coelho Neto/MA - CEP: 66.620-000
Tel.: (98) 96223-9322 | E-mail: cartorio1oficioon@coelho.net.br

FOLHA: 102
PROC: 04231/2022
REVISÃO: 8



LIVRO: 00053

ORDEM: 0000982

FOLHA: 153/153

por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim assinar, requerer e promover todo e qualquer documento que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. E pela representante da empresa, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, isentando o Tabelião deste Serviço Notarial bem como seus prepostos, de quaisquer responsabilidades. Assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo lido, aceita e assina; do que dou fé. **COMUNICAÇÃO À CENSEC:** As informações referentes a esta procuração pública serão remetidas à Central Notarial de Serviço Eletrônico Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ. Constan das informações remetidas à CENSEC: a) O nome da outorgante e do outorgado parte por extenso; b) o número do documento de identidade e o CPF, c) o número do livro e folhas. O Tabelião Substituto do 1º Ofício de Notas, que mandei digitar, subscrevi, assino e faço o encerramento deste ato, colhendo a assinatura da representante na procuração e em livro próprio. Dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81; do que dou fé. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Poder Judiciário – TJMA. Selo: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, 23/04/2021 12:17:44, Atos: 13.9.1, Preenchido: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS SIRELLA-ME, INFATEC, INFATEC, Total R\$ 104,02 Emiss R\$ 93,71 FISC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

COELHO NETO/MA, 23 DE ABRIL DE 2021.



INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS SIRELLA-ME
REPRESENTAÇÃO POR DEBORA CLEA SANTANA
OUTORGANTE

MARCELO RODRIGUES PONTES
TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Tabeliã

Mª. do Perpétuo Socorro Santana

Substitutos: Marcelo Rodrigues Pontes

Mirlia Maria Orlas - Santana

Esc. Autizada-Alexandra Pereira Pinheiro

Rua Mar. Castelo Branco 297-Centro

Coelho Neto/MA (98) 3473-1176

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.206.643/0001-11

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

*** Ativo ***	R\$ 11.421.233,28	R\$ 15.486.981,89
Ativo Circulante	R\$ 10.861.816,71	R\$ 14.939.565,32
Disponível	R\$ 3.876.159,20	R\$ 2.347.113,31
Caixa Geral	R\$ 3.745.281,71	R\$ 2.345.193,47
Caixa	R\$ 3.745.281,71	R\$ 2.345.193,47
Bancos	R\$ 130.877,49	R\$ 1.919,84
Banco do Brasil S/A	R\$ 127.904,65	R\$ 1,00
Banco do Brasil S/A - Poupança	R\$ 2.972,84	R\$ 1.918,84
Clientes	R\$ 6.970.095,85	R\$ 12.576.890,35
Duplicatas a Receber	R\$ 6.970.095,85	R\$ 12.576.890,35
Clientes Diversos	R\$ 6.970.095,85	R\$ 12.576.890,35
Outros Créditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuição Antecipada de Lucros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuição Antecipada de Lucros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas	R\$ 15.561,66	R\$ 15.561,66
Encargos Financeiros a Apropriar	R\$ 15.561,66	R\$ 15.561,66
Encargos Financeiros Parcelamento INSS nº 1160754	R\$ 1.601,46	R\$ 1.601,46
Encargos Financeiros Parcelamento INSS nº 1267386	R\$ 889,34	R\$ 889,34
Encargos Financeiros Parcelamento INSS nº 1268818	R\$ 862,02	R\$ 862,02
Encargos Financeiros Parcelamento INSS nº 1391066	R\$ 12.208,84	R\$ 12.208,84
Ativo Permanente	R\$ 559.416,57	R\$ 559.416,57
Outros Investimentos Permanentes	R\$ 414.229,96	R\$ 414.229,96
Imóveis	R\$ 414.229,96	R\$ 414.229,96
Prédios	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Investimentos	R\$ 14.229,96	R\$ 14.229,96
Imobilizado	R\$ 145.186,61	R\$ 145.186,61
Bens Em Operação	R\$ 166.682,52	R\$ 166.682,52
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 112.242,30	R\$ 112.242,30
Móveis e Utensílios	R\$ 39.794,33	R\$ 39.794,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.71.87.9C.27.10.EA.63.09.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.206.643/0001-11

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Computadores, Periféricos e Equipamentos de Proc. de Dados	R\$ 14.645,89	R\$ 14.645,89
(-) (-) Depreciação Acumulada	R\$ (21.495,91)	R\$ (21.495,91)
(-) (-) Depreciação Acumulada	R\$ (21.495,91)	R\$ (21.495,91)
*** Passivo ***	R\$ 11.421.233,28	R\$ 15.495.881,88
Passivo Circulante	R\$ 3.144.942,07	R\$ 4.295.509,20
(-) Fornecedores	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 213.808,32	R\$ (0,00)
Empréstimos Financiamentos Bancários	R\$ 213.808,32	R\$ (0,00)
Empréstimo Sicoob	R\$ 213.808,32	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	R\$ 2.920.053,76	R\$ 4.281.074,42
Impostos e Contribuições	R\$ 2.578.380,09	R\$ 3.900.989,67
ISS a Recolher	R\$ 397.060,58	R\$ 547.209,02
IRPJ a Recolher	R\$ 1.135.599,46	R\$ 1.941.405,04
PIS a Recolher	R\$ 105.003,43	R\$ 141.447,59
COFINS a Recolher	R\$ 483.247,30	R\$ 851.451,13
CSL a Recolher	R\$ 453.124,02	R\$ 814.599,70
IRRF a Recolher	R\$ 4.345,30	R\$ 4.877,19
Obrigações Trabalhistas	R\$ 341.873,67	R\$ 380.084,75
INSS a Recolher	R\$ 338.387,77	R\$ 377.886,33
FGTS a Recolher	R\$ 2.027,68	R\$ 1.121,20
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 1.278,22	R\$ 1.278,22
Outras Obrigações	R\$ 11.079,99	R\$ 14.434,78
Outras Obrigações	R\$ 11.079,99	R\$ 14.434,78
Salários a Pagar	R\$ 9.579,99	R\$ 12.934,78
Assessoria Contábil a Pagar	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Passivo Não Circulante	R\$ 114.866,17	R\$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 114.866,17	R\$ (0,00)
Financiamentos Bancários	R\$ 114.866,17	R\$ (0,00)
Parcelamento INSS nº 1160754	R\$ 12.482,18	R\$ (0,00)
Parcelamento INSS nº 1267366	R\$ 9.229,18	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.71.87.9C.27.10.EA.63.09.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 02.206.643/0001-11

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Parcelamento INSS nº 1268818	R\$ 17.815,84	R\$ (0,00)
Parcelamento INSS nº 1391068	R\$ 75.338,97	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido	R\$ 8.161.425,04	R\$ 11.203.472,69
Capital Social Integralizado	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social Subscrito	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Capital Social Subscrito	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 7.561.425,04	R\$ 10.603.472,69
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 7.561.425,04	R\$ 10.603.472,69
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 7.561.425,04	R\$ 10.603.472,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.71.87.9C.27.10.EA.63.09.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.206.643/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Receita Bruta Operacional	R\$ 0,00	R\$ 5.606.794,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$ 0,00	R\$ 5.606.794,50
Vendas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 5.606.794,50
(-) Deduções da Receita	R\$ 0,00	R\$ (354.796,43)
(-) Impostos Faturados	R\$ 0,00	R\$ (354.796,43)
(-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (150.148,44)
(-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (168.203,83)
(-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (36.444,16)
(-) Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	R\$ 0,00	R\$ (439.167,12)
(-) Custo dos Produtos Vendidos	R\$ 0,00	R\$ (439.167,12)
(-) Despesas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ (2.089.457,79)
(-) Despesas Administrativas	R\$ 0,00	R\$ (1.100.353,24)
(-) Despesas Financeiras Líquidas	R\$ 0,00	R\$ (60,00)
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00	R\$ (60,00)
(-) Despesas Tributárias	R\$ 0,00	R\$ (999.044,55)
Variações Monetárias Líquidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições	R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 2.713.373,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.71.87.9C.27.10.EA.63.09.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-4, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
CNPJ: 02.208.643/0001-11 Nire: 22600021490 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 3D.71.87.9C.27.10.EA.83.08.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-

Consulta Realizada em: 08/03/2021 08:56:18

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 02.206.643/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 10

Nome Empresarial INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

NIRE 22600021490

CNPJ 02.206.643/0001-11

Número de Ordem 10

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/11/1997

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 15984

Nome Empresarial INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 10

Quantidade total de linhas do arquivo digital 15984

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.71.87.9C.27.10.EA.63.09.04.17.91.31.6E.BA.9C.70.F2.23.24-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

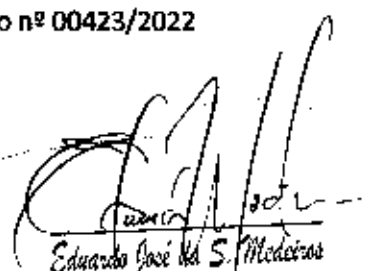
Página 1 de 1

FOLHA:	109
PROC.	0423/2022
RUBRICA	B

Processo nº 00423/2022

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 16/02/2022


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

05082820000156

Exercício:

2022



Page 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 1.212.733,30

Caxias-MA 29/03/2022

Joacir Neres dos Santos

Contador

CRG - 3517 - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **AUTORIZO, APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 28 de março de 2022

Atenciosamente,


Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofª.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Processo nº 0423/2022

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

A

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
EJA-F
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

Caxias-MA, 28 de março de 2022

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- TIAS/CAXIAS/UEMA-RET

Michael Romário Sales Costa
Matrícula 26306-1

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Pelo presente instrumento particular ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, casado, representante comercial, CIO 339.513.303-68, cédula de identidade RG 546.155 SSP-PI, residente à rua Brito Melo, 2380 Teresina-PI; e MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, representante comercial, CIO 218.151.603-06, cédula de identidade RG 318.728 SSP-PI, residente à rua Brito Melo, 2380 em Teresina - PI, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a razão social de RIBEIRO E VAZ LTDA E terá como nome de fantasia AGOL REPRESENTAÇÕES

CLÁUSULA II - A sociedade terá sua sede na cidade de Teresina-PI, à rua Brito Melo, 2380, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional obedecendo as disposições legais vigentes, iniciará suas atividades no dia 20.10.97.

CLÁUSULA III - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas em:

ANTONIO LUIZ R. DA COSTA 9.000 COTAS NUM TOTAL DE R\$ 9.000,00

MARIA GORETTE V. DE OLIVEIRA 1000 COTAS NUM TOTAL DE R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas neste ato e em moeda corrente no país.

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada à importância total do capital social

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicial.

CLÁUSULA VIII - O uso da sociedade será feito pelo sócio gerente, isolado ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - O sócio no exercício da gerencia tem direito a uma retirada mensal a título de pro labore, valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.



CLÁUSULA X - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a reservas de lucros.

CLÁUSULA XI - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA XII - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula XIII deste instrumento.

CLÁUSULA XIII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será desfeita, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier os herdeiros do pre-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 prestações iguais e sucessivas vencendo a primeira após 120 dias.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivo na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, 13 de outubro de 1997.

Antonio Luiz Ribeiro da Costa

ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA
SÓCIO-GERENTE

Maria Borette Vaz de Oliveira

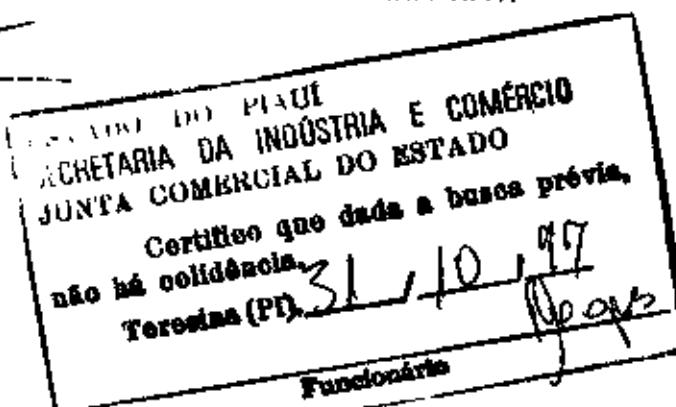
MARIA BORETTE VAZ DE OLIVEIRA

SÓCIA-QUOTISTA

TESTEMUNHAS:

Joaquim José Neto
Joaquim José Neto
RG 180.894-PI

Iene Sousa
Iene Sousa
RG-1.123.863-PI



(Doveres e Nozari Donkell Neto)
 OAB 7M/71

ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Junta Comercial - Secretaria Geral

CERTIDÃO

Certifico e dou fé a presente é cópia autenticada do original arquivado
nesta Junta Comercial sob Nº 22200/8347.6
em 03/11/97

☐ Este é o último ato arquivado
☒ Este é o único ato arquivado
☒ Existem atos posteriores arquivados

Terminou, 03.02.12
Atuelho

Recarregado da Expedição
Visto

PF [Assinatura]
José Eduardo Pereira Filho
Secretário Geral
Z. Del. 45 Del. 896.066

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

[Assinatura]
Adriano Leite de Carvalho - Vogal
Repres. do Comércio Varejista do
Estado do Piauí

RIBEIRO E VAZ LTDA
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6
ADITIVO 01

O Sr. **ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, Representante Comercial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Angical - PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº 546.155 SSP - PI e CPF/MF sob o n.º 339.513.303-68, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2215, Vermelha, CEP - 64018-060, na cidade de Teresina no Estado do Piauí e a Sra. **MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, Funcionária Publica, Divorciada, nascida em 19/06/1960, natural de Teresina - PI, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 318.728 SSP-PI e CPF/MF sob o n.º 218.151.603-06, residente e domiciliada no Conj. Saci, Qd-87, Cs-14, Bairro Saci, CEP 64.020-200, na cidade de Teresina no Estado do Piauí. Unicos sócios da sociedade empresária **RIBEIRO E VAZ LTDA**, situada na Rua Brito Melo, 2380, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64.023-480, inscrita na JUCEPI sob o nire 2220018347-6 por despacho no dia 03/11/1997 e inscrita no CNPJ 02.206.643/0001-11, resolvem assim alterar o seu contrato social, e aditivo de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **INFATEC Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda**, sendo regida de conformidade a LEI nº 10.406/2002, e o nome de fantasia será **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade passará a funcionar na Rua Rui Barbosa, 68, Sala 809, Ed. Otávio Miranda, Centro, Teresina, CEP 64.001-903.

Cláusula terceira: A sociedade passará a ter por objeto social a seguinte atividade:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta: Ficam admitidos neste ato os sócios **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1984, empresário, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2.386.660 SSP-PI, expedido em 01/04/2002 e CPF/MF sob o n.º 013.251.553-90, residente Rua Riachuelo, 2215, Apt. 306, Bairro Vermelha, CEP 64.018-060, na cidade de Teresina no Estado do Piauí; e o sócio **JHEIMERSON SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1991, Empresário, natural de Valença do Piauí - PI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 3.136.086 SSP-PI, expedido em 08/02/2008 e CPF/MF sob o n.º 046.744.293-23, residente e domiciliada na Rua Itaja, 06219, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.057-740, na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

Cláusula Quinta: Retiram-se da sociedade o sócio **ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA**, acima qualificado, deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, acima qualificado, e a sócia Sra. **MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA**, acima qualificado, deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo

Paulo H. R. Soares

Antônio Luiz Ribeiro da Costa

Antônio

[Assinatura]

suas cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o sócio Sr. **JHEIMERSON SOARES PEREIRA**. O sócio que se retiram neste ato declaram ter recebido os seus direitos de acordo com o capital social de cada um, nada tendo a reclamar posteriormente, dando total, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para mais nada lhes reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: O Capital Social passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país, e será distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	50	100.000	R\$ 100.000,00
JHEIMERSON SOARES PEREIRA	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: A Administração será exercida isoladamente pelo Sócio **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INFATEC Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda**, sendo regida de conformidade a LEI nº 10.406/2002, e o nome de fantasia **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Rui Barbosa, 68, Sala 809, Ed. Otávio Miranda, Centro, Teresina, CEP 64.001-903.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Paulo H. R. Soares

Carbúcio

Antônio

Antônio

Cláusula Sexta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	50	100.000	R\$ 100.000,00
JHEIMERSON SOARES PEREIRA	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida isoladamente pelo Sócio **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paulo H. R. Soares

JheimerSON

Ar. [assinatura]

[assinatura]

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

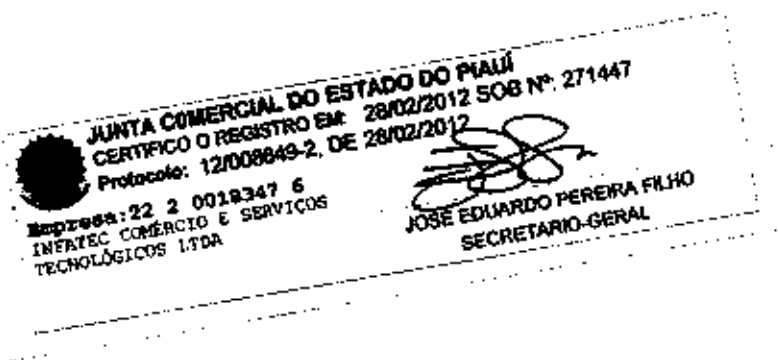
Teresina (PI), 15 de fevereiro de 2012.

Paulo Henrique Rodrigues Soares
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES
Sócio-Administrador

Jheimerson Soares Pereira
JHEIMERSON SOARES PEREIRA
Sócio-Cotista

Antonio Luiz Ribeiro da Costa
ANTONIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA
Sócio-Cedente

Maria Gorette Vaz de Oliveira
MARIA GORETTE VAZ DE OLIVEIRA
Sócio-Cedente



INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
RUA RUI BARBOSA, Nº 68, SALA 809, ED. OTÁVIO MIRANDA, CENTRO
CEP 64.081-969 TERESINA PIAUÍ
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6
ADITIVO 02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, O Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1984, empresário, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2.386.660 SSP-PI, expedido em 01/04/2002 e CPF/MF sob o nº 013.251.553-90, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 2215, Apt. Bairro Vermelha, CEP 64.018-060 na cidade de Teresina no estado do Piauí e o Sr. **JHEIMERSON SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1991, empresário, natural de Valença do Piauí, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.136.086 SSP/PI, expedido em 08/02/2008 e CPF/MF sob o nº 046.744.293-23, residente e domiciliado na rua Itaja, nº 06219, Bairro Vale quem tem, CEP 64.057-740, na cidade de Teresina no estado Piauí. Únicos sócios da sociedade empresária **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** situada na Rua Rui Barbosa, 68, sala 809, Ed. Otávio Miranda, centro, na cidade de Teresina no estado do Piauí inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6 por despacho no dia 03/11/1997, e inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a fundonar na Avenida Professor Valtér Alencar, nº 1500/1 Bairro Macaúba, CEP: 64019-096, em Teresina-PI.

Cláusula Segunda: A partir desta data o objeto social da sociedade será:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/00 atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
- 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor;
- 8230/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7020-00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8291/00 atividades de cobranças de informações cadastrais

Cláusula Terceira: Ficam admitidos neste ato os sócios **DÉBORA CLEA SANTANA**, brasileira, solteira, empresaria nascida em 26/09/1979, natural da cidade de Caxias do estado Maranhão, portadora da cédula de identidade sob o nº 033144452007-0 e CPF/MF sob o nº 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos nº 1490, apt. 104 bairro Morada do sol condomínio Agenda Residence II na Cidade Teresina no estado Piauí CEP : 64056-450 e o sócio **JOSEILSON MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1986, natural de Teresina - PI CPF (MF) nº 017.737.783-66, RG nº 2210161 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Fabrício de Area leão, nº 5218 bairro Parque Itararé na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP 6078-770.

Cláusula Quarta: Retiram-se da sociedade a Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES**, acima qualificado deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para a sócia **DÉBORA CLEA SANTANA** acima qualificado, plena geral rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, e o Sr. **JHEIMERSON SOARES PEREIRA**, acima qualificado deixando a sociedade de sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital para o sócio **JOSEILSON MORAIS DE SOUSA** acima qualificado, plena geral rasa e irrevogável quitação para mais nada reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLEA SANTANA	99	198.00	R\$ 198.000,00
JOSEILSON MORAIS DE SOUSA	1	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sexta: A Administração será exercida isoladamente pelo Sócio **DÉBORA CLEA SANTANA**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A demais cláusula não alterada pelo presente instrumento encontra-se em plena vigor.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº. 10.406/2002, e o nome de fantasia será **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida Professor Valtér Alencar, nº 1500/1 Bairro Macaúba, CEP: 64019-096, em Teresina-PI

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
6201-5/00 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8020-0/00 atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
7711-0/00 locação de automóveis sem condutor;
8230/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7020-00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8291/00 atividades de cobranças de informações cadastrais

Cláusula Sexta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLEA SANTANA	99	198.00	R\$ 198.000,00
JOSEILSON MORAIS DE SOUSA	1	2.000	R\$ 2.000,0
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida pelo Sócio **DÉBORA CLEA SANTANA** isoladamente, a qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer numero.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI) 20 de Maio de 2013.

Debora Clea Santana
DÉBORA CLEA SANTANA
Sócia-Administradora

Joseilson Moraes de Sousa
JOSEILSON MORAIS DE SOUSA
Sócio-Cotista

Paulo Henrique Rodrigues Soares
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SOARES
Sócio - Cedente

João Manoel Soares Bruna
JOÃO MANOEL SOARES DA COSTA
Sócio- Cedente

INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1500/1, MACAUBA CEP 64.019-096
TERESINA PIAUI
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6
ADITIVO 03

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, A Sra. **DÉBORA CLEA SANTANA**, brasileira, solteira, empresaria nascida em 26/09/1979, natural da cidade de Caxias do estado maranhão, portadora da cédula de identidade sob o nº 033144452007-0 e CPF/MF sob o nº 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos santos nº 1490, apt. 104 bairro Morada do sol condomínio Agenda residence II na Cidade Teresina no estado Piauí CEP: 64056-450 no estado Piauí e o Sr. **JOSEILSON MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/01/1986, natural de Teresina - PI CPF (MF) nº 017.737.783-66, RG nº 2210161 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Fabrício de Area leão, nº 5218 bairro Parque Itararé na Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP 6078-770. Únicos sócios da sociedade empresária **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** situada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1500/1 Bairro Macaúba, CEP: 64019-096, em Teresina do Piauí inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6 por despacho no dia 03/11/1997, e inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A partir desta data o objeto social da sociedade será:

6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
 6201-5/00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA INFORMAÇÃO;
 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
 8020-0/00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;
 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
 8230/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
 7020-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
 8291/00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
 3511-/01 ENERGIA ELÉTRICA (HIDRÁULICA, TÉRMICA, NUCLEAR, EÓLICA, SOLAR, ETC.); ESTAÇÃO DE GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE
 4669-9/99 PLACAS DE ENERGIA SOLAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
 4322-3/01 PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **JOSEILSON MORAIS DE SOUSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para a sócia **DÉBORA CLEA SANTANA**, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessantes e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Terceira: A sociedade, neste ato, tornar-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob a pena da dissolução conforme Art. 1.033, inciso IV do CC/2002.

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLEA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A Administração será exercida isoladamente pela Sócia **DÉBORA CLEA SANTANA**, o qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Sexta: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A demais cláusula não alterada pelo presente instrumento encontra-se em plena vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº. 10.406/2002, e o nome de fantasia será **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1500/1 Bairro Macaúba, CEP: 64019-096, em Teresina-PI

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A partir desta data o objeto social da sociedade será:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/00 atividades de monitoramento de sistemas de segurança;

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

7711-0/00 locação de automóveis sem condutor;
8230/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
7020-00 atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8291/00 atividades de cobranças de informações cadastrais
3511-/01 ENERGIA ELÉTRICA (HIDRÁULICA, TÉRMICA, NUCLEAR, EÓLICA, SOLAR, ETC.);
ESTAÇÃO DE GERAÇÃO, PRODUÇÃO DE
4669-9/99 PLACAS DE ENERGIA SOLAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4322-3/01 PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE

Cláusula Sexta: A sociedade, neste ato, tornar-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob a pena da dissolução conforme Art. 1.033, inciso IV do CC/2002.

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLEA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: A Administração é exercida pela Sócia DÉBORA CLEA SANTANA isoladamente, a qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ão) administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

DFaceer

[Assinatura]

Cláusula Décima Quinta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Nona: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI) 24 de Junho de 2013.

Débora Clea Santana
DÉBORA CLEA SANTANA
Sócia-Administradora

Joseilson Moraes de Sousa
JOSEILSON MORAIS DE SOUSA
Sócio Sedente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2013 SOB Nº. 292731
Protocolo: 13/022485-5, DE 28/06/2013

Empresa: 22 2 0018347 6
INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
TECNOLOGICOS LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

- 0204-0209 consultoria em tecnologia da informação;
- 0210-0219 desenvolvimento e produção de programas de computadores e programação;
- 0220-0229 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 0230-0239 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 0240-0249 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 0250-0259 comércio varejista de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 0260-0269 administração de empresas de informações e comunicações;
- 0270-0279 produção de energia elétrica de origem hidrelétrica, térmica (carvão, gás, óleo, energia solar, nuclear, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 0280-0289 comércio varejista de placas de energia elétrica;
- 0290-0299 comércio varejista de baterias e de pilas, incluindo baterias de placas solares;
- 0300-0309 comércio varejista em eletrodoméstico pessoal e de casa.

As atividades dentro das quais pertencem as atividades:

CONSOLIDAÇÃO DE ATIVIDADES

Atividade: A sociedade gira sob o nome de **COMERCIO E SERVIÇOS DE TI - LTA**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, de 10 de abril de 2002, e o Decreto nº 6.028/2007.

A sociedade tem sua sede social em Rua Floriano, 307 bairro Floriano Floresta, cidade de Teresina - Piauí.

A sociedade não possui filiais em nenhuma cidade a qualquer momento da vigência desta declaração.

A sociedade emprezaria iniciou suas atividades em 02/1/1997 e o prazo de duração é indeterminado.

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 0204-0209 consultoria e planejamento de projetos de computador customizados;
- 0210-0219 desenvolvimento e produção de programas de computador;
- 0220-0229 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 0230-0239 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 0240-0249 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 0250-0259 comércio varejista de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 0260-0269 administração de empresas de informações e comunicações;
- 0270-0279 produção de energia elétrica de origem hidrelétrica, térmica (carvão, gás, óleo, energia solar, nuclear, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 0280-0289 comércio varejista de placas de energia elétrica;
- 0290-0299 comércio varejista de baterias e de pilas, incluindo baterias de placas solares;
- 0300-0309 comércio varejista em eletrodoméstico pessoal e de casa.

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-84.049-370.
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 05

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, e o Sr. JOSEILSON MORAIS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1986, empresário, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.210.161 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 017.737.783-66, residente e domiciliado na Rua Fabrício de Área Leão, nº 5218, Bairro Parque Jurema, CEP 64078-770 na cidade de Teresina no estado do Piauí; únicos sócios da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio JOSEILSON MORAIS DE SOUSA, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Segunda: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quarta: A Administração será exercida pela Sócia DÉBORA CLÉA SANTANA isoladamente, aos quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a firma social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av.Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 9230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 6291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio **DÉBORA CLÉA SANTANA** o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de Outubro de 2014.

Joseilson Morais de Sousa

JOSEILSON MORAIS DE SOUSA

Sócio-Retirante

Debora Cléa Santana
DEBORA CLÉA SANTANA
Sócia-Unipessoal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2014 SOB Nº. 315805
Protocolo: 14/038582-1, DE 24/11/2014
Empresa: 22 2 0018347 6
INFAPEC COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA ME
Marco Bona
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.

Teresina - Piauí
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 06

A **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, única sócia da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica admitido o sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina – PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí.

Cláusula Segunda: Fica neste ato aumentado o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), para R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) passando a ter a seguinte composição R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, e será distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	99	594.000	R\$ 594.000,00
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	01	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Terceira: A Administração será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios, **DÉBORA CLÉA SANTANA** e **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** os quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

[Assinaturas manuscritas]

Cláusula Quarta : Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av.Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 02-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

[Handwritten signatures]

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) será dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	99	594.000	R\$ 594.000,00
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	01	6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição se posta à venda, formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios DÉBORA CLÉA SANTANA E RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA os quais representam a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando

[Handwritten signatures]

todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

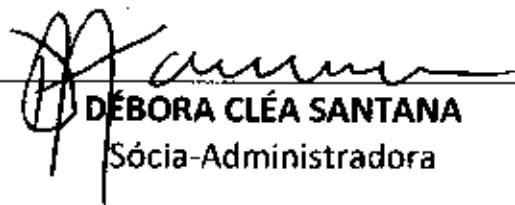
Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de Fevereiro de 2015.



**RENATO ARNON MATOS DE
OLIVEIRA**
Socio-Administrador



DÉBORA CLÉA SANTANA
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/04/2015 SOB Nº: 320974
Protocolo: 15/008346-9, DE 24/03/2015

Representa: 22.2.0018347-6
INFATEC COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA ME

Ramundo Nonato de O. Monteiro Junior
RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL



INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 07

A Sra. **DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, e o Sr. **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; únicos sócios da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **DÉBORA CLÉA SANTANA**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Segunda: A sociedade, neste ato, torna-se unipessoal a partir desta data por um período de 180 (Cento e oitenta) dias para admissão de um novo sócio sob pena de dissolução conforme ART. 1033, inciso IV do CC/2002

Cláusula Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Clausula Quarta: A Administração será exercida pelo Sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** isoladamente, aos quais representarão a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir

[Assinaturas manuscritas]

e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Clausula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As demais clausulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a firma social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av.Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade não possui filiais mas podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;
- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse

destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

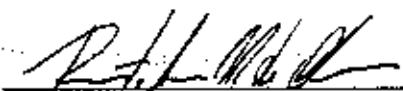
Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 24 de Fevereiro de 2015.


RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA
Sócio-Unipessoal


DÉBORA CLÉIA SANTANA
Sócia-Retirante

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2015 SOB Nº: 323099
Protocolo: 15/010848-8, DE 17/04/2015
Empresa: 22 2 0010347 6
INFATEC COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA - ME
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.

CNPJ: 02.206.643/0001-11

NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 08

O Sr. **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina – PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; único sócio da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada neste ato uma filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília – DF. Fica destacado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), do capital da matriz para a filial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a firma social **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, sendo regida com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é **INFATEC**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Av. Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui 1(uma) filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília – DF.

Cláusula Quarta: A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;

6204-0/00 consultoria em tecnologia da informação;

6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;

6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;

9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;

3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;

4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.

4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.

8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA** o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

X

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, pra o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 18 de Maio de 2015.



RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA

Sócio unipessoal

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2015 SOB Nº: 323884
Protocolo: 15/018101-8, DE 08/06/2015
Empresa: 22 2 0018347 6
INSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA - ME
RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL



INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Av. Dom Severino, 2667 Horto Florestal, CEP-64.049-370.
CNPJ: 02.206.643/0001-11
NIRE 2220018347-6

ADITIVO Nº 09

O Sr. **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1988, técnico em informática, natural de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 2.578.021 expedida pela SSP-PI e CPF/MF sob o nº 033.429.633-10, residente e domiciliado na Rua Jose Sales Costa, 413, Bairro Acarape, CEP 64003-760 na cidade de Teresina no Estado do Piauí; único sócio da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0001-11, e a filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica criada neste ato uma filial na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 na cidade de Caxias no Estado do Maranhão

Cláusula Segunda: Fica admitida a sócia **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portador do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí

Cláusula Terceira: Retira-se da sociedade o sócio **RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA**, acima qualificado cedendo e transferindo suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para o sócio remanescente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, e nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país e será redistribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	600.000	R\$ 600.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160050324. NIRE: 21900281933.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SAO LUIS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00
-------	-----	---------	----------------

Clausula Quinta: A Administração será exercida pela Sócia DÉBORA CLÉA SANTANA isoladamente, ao qual representará a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Clausula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Avisto as modificações resolve consolidar seu contrato social.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME, sendo regido com a Lei nº 10.406/2002, e o nome de fantasia é INFATEC.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Severino, 2667 bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina - Piauí.

Cláusula Terceira: A sociedade possui 1(uma) filial na SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00, registrado na junta comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5390034883-0 por despacho em 08/09/2015 e a outra localizada na Av. Rodrigo Otavio n° 791, Bairro , Trezidela, DEP: 65607-365 na cidade de Caxias no Estado Maranhão.

Cláusula Quarta: A sociedade empresarial iniciou suas atividades em 03/11/1997 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

6202-3/00 desenvolvimento, produção e licenciamento de programas de computador customizáveis;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
M160050324. NIRE: 21900281933.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
RUA LUIS, 19/02/2016
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



- 6201-5/00 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dividido em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
DÉBORA CLÉA SANTANA	100	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100	600.000	R\$ 600.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cláusula Nona: A Administração é exercida em isoladamente pelo sócio DÉBORA CLÉA SANTANA o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em julgo ou fora dele, emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
 PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 RA160050324. NIRE: 21900281933.

JUCEMA

IMPATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Lilian Theresse Rodrigues Bandeira
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente contrato social, em seguida qualquer número.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividade, em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160050324. NIRE: 21900281933.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

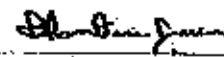
Cláusula Décima Oitava: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em suas existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de Dezembro de 2015.


RENATO ARNON MATOS DE OLIVEIRA
Sócio Retirante


DÉBORA CLEA SANTANA
Sócia Administradora

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016 SOB Nº. 332483
Protocolo: 15/034532-1, DE 03/12/2015
Empresa: 22 2 0018347 6
INFATEC COMERCIO E SERVICOS
TECNOLOGICOS LTDA - ME

RAMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2016 16:34 SOB Nº 21900281933.
PROTOCOLO: 160050324 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160050324. NIRE: 21900281933.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 19/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 10 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de única sócia da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2220018347-6, por despacho de 03/11/1997, resolve transformar a Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo;

Clausula 1ª. Fica transformada esta sociedade empresaria limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 2ª. O capital desta sociedade permanece inalterado.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

1. A empresa girará sob o nome empresarial INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME e o nome de fantasia será INFATEC.
2. A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -Pi;
3. O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 12:22 SOB Nº 2260021490.
PROTOCOLO: 1703851524 DE 11/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703851524. NIRE: 2260021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
RAYMUNDO MONTEIRO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 14/08/2017
www.piaui digital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703851524. NIRE: 2260021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Liliana Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



4. A empresa possui 02(duas) filial localizadas na Quadra SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edifício The Union, Parque Sul CEP: 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 sob NIRE 5390034883-0 de 08/09/2015 e a outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
5. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
6. A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 - 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 - 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
 - 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 - 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
7. A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 12:22 SOB Nº 22600021490.
 PROTOCOLO: 1703851524 DE 11/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 IMPATAC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME
 RAIMUNDO ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/08/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

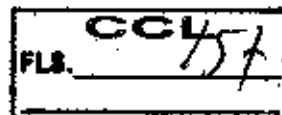
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos endereços de verificação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
 PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 IMPATAC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/10/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos endereços de verificação.



8. A administração da empresa será exercida pela SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

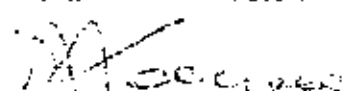
12. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14. Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 29 de Junho de 2017.


DEBORA CLÉA SANTANA
 Titular/Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 12:22 SOB Nº 22600021490.
 PROTOCOLO: 170295013 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703121196. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

RAIMUNDO MONTEIRO DE OLIVEIRA MENDONÇA JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 14/08/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informados seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 12:19 SOB Nº 20171169123.
 PROTOCOLO: 171169123 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703851524. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresza Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 03/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 01 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 08:27 SOB Nº 20180195212.
PROTOCOLO: 180195212 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11882265273. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/06/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais),em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 02(duas) filial localizadas na Quadra SMAS, trecho 03, conjunto 03 bloco D sala 001, edificio The Union, Parque Sul CEP: 71215-300, Brasília - DF, inscrita no CNPJ 02.206.643/0002-00 sob NIRE 5390034883-0 de 08/09/2015 e a outra na Avenida Rodrigo Otávio n.º 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 8 A administração da empresa é exercida pela SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
- 9 Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 08:27 SOB Nº 20180195212.
 PROTOCOLO: 180195212 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802265273. NIRE: 22600021490.
 INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS KIRRELI - ME
 RAIMUNDO HONATO DE OLIVEIRA BOMFIM JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 12/06/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. 12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14 Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 28 de Maio de 2018.

2º OFÍCIO

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora

27 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - Teresina - Piauí
Teresina(PI) - CEP 64.000-000 Fone: (86) 3504-2100 email: cartorio@jucapi.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEBORA CLEA SANTANA QUE ASSINA PELA EMPRESA INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 28/08/2017 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 30/05/2018 08:37:25.

ALINE MARIA SANTOS DE CARVALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emul: 3.71 Tj: 0.74 Beto: 0.26 Total: 4.70 Petição nº 30007017 - PAPIVOQUEX



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 02 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, para Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 Parte 10, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF.

2. A vista as modificações ficam ratificadas as demais cláusulas:

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 10 de Julho de 2019.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902237695.

Dados do Registrado	
CPF/CNPJ	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 12:51 SOB Nº 20190287489.
PROTOCOLO: 190287489 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903246094. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA NOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

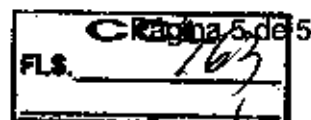


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 13:30 SOB Nº 20210115912.
PROTOCOLO: 210115912 DE 20/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101467174, CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piaidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 07 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. Nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Caxias – Maranhão, sob NIRE 21900281933 e CNPJ 02.206.643/0003-83, para Avenida Senador Alexandre Costa 2527, conjunto Hélio Queiroz, bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300, Caxias – Maranhão.

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(Três) filial localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, n.06 Loja Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF, na Avenida Senador Alexandre Costa nº 2527, conjunto Hélio Queiroz, Bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016 e a outra na Rua Vergueiro, nº 1353, 4º andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0004-64 sob o NIRE 35920067432.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
 3511-5/01 Geração de energia elétrica
 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
 8219-9/01 Fotocópias
 7319-0/04 Consultoria em publicidade
 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).
- 4120-4/00 Construção de edifícios
 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.
 - 8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
 - 9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
 - 10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 09 de março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 19:53 SOB Nº 30210170760.
PROTOCOLO: 210170760 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101909967. CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.pi.suadigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 08 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**



A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. Nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e cpf (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes:

Primeira Cláusula: As atividades da filial localizada na Avenida Senador Alexandre Costa nº 2527, conjunto Hélio Queiroz, Bairro Dinir Silva, CEP: 65605-300 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933, serão alteradas as atividades como segue:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
- 8219-9/01 Fotocópias;
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional instrumentos e equipamentos de medida);
- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

Teresina (PI), 02 de Março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA

Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 07:35 SOB Nº 20210244003.
PROTOCOLO: 210244003 DE 15/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104099281. CNPJ DA SEDE: 03206543000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.planidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EXTRAJUDICIAL
COELHO NETO
CZB

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere
com o original que foi apresentado
Conselho de Administração
Marcelo Faust
☐ Maria do Perpetuo Santos Simões "Abelá"
☐ Maria do Espírito Santo Pontes "Substituto"
☐ Maria Wânia Oliveira Junqueira "Zé Substituto"
☐ Alexandre Carlos de Melo "Sr. Alexandre"
☐ _____
CANTORIO DO 1.º QUARTO
Rua do Comércio, 100 - 1.º andar - 20050-000 - Rio de Janeiro, RJ
Data: 10/04/2008

BALANÇO PATRIMONIALEntidade: **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**CNPJ: **02.206.843/0001-11**Número de Ordem do Livro: **12**Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.984.379,95	R\$ 24.660.297,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.931.975,55	R\$ 23.627.893,15
DISPONÍVEL		R\$ 2.000.288,95	R\$ 5.673.812,68
CAIXA		R\$ 1.683.093,57	R\$ 5.433.220,81
CAIXA GERAL		R\$ 1.683.093,57	R\$ 5.433.220,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 317.195,38	R\$ 240.591,87
BANCO DO BRASIL		R\$ 315.276,54	R\$ 238.673,03
BANCO DO BRASIL S/A - POUPANÇA		R\$ 1.918,84	R\$ 1.918,84
CLIENTES		R\$ 17.931.686,60	R\$ 17.931.686,60
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.931.686,60	R\$ 17.931.686,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 17.931.686,60	R\$ 17.931.686,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 22.393,87
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 858,50
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 858,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 21.535,37
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 6.808,21
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 14.727,16
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.032.404,40	R\$ 1.032.404,40
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 15.561,66	R\$ 15.561,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 15.561,66	R\$ 15.561,66
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 1.601,46	R\$ 1.601,46
PARCELAMENTO INSS n 1160754		R\$ 889,34	R\$ 889,34
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 862,02	R\$ 862,02
PARCELAMENTO INSS n 1267366		R\$ 12.208,84	R\$ 12.208,84
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 436.116,45	R\$ 436.116,45
PARCELAMENTO INSS n 1268818		R\$ 436.116,45	R\$ 436.116,45
ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ 9.754,60	R\$ 9.754,60
PARCELAMENTO INSS n 1391066		R\$ 412.131,89	R\$ 412.131,89
INVESTIMENTOS		R\$ 14.229,96	R\$ 14.229,96
IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO		R\$ 580.726,29	R\$ 580.726,29
TERRÊÇOS		R\$ 39.794,33	R\$ 39.794,33
PREDIOS			
INVESTIMENTOS			
IMOBILIZADO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.6F.52.52.05.C8.A5.A9.BE.D7.ED.2A.7D.C3.8B.F9.B3.5D.A7.A3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.206.643/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 39.794,33	R\$ 39.794,33
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 507.781,98	R\$ 507.781,98
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 507.781,98	R\$ 507.781,98
VEÍCULOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VEÍCULOS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		R\$ 14.645,89	R\$ 14.645,89
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS		R\$ 14.645,89	R\$ 14.645,89
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.495,91)	R\$ (21.495,91)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (21.495,91)	R\$ (21.495,91)
PASSIVO		R\$ 20.964.379,95	R\$ 24.680.297,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.661.361,80	R\$ 4.782.025,07
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 14.506,80	R\$ 14.506,80
FINANCIAMENTOS		R\$ 14.506,80	R\$ 14.506,80
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.843/21-28		R\$ 122,04	R\$ 122,04
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.844/21-72		R\$ 121,20	R\$ 121,20
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.841/21-39		R\$ 7.098,00	R\$ 7.098,00
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.842/21-83		R\$ 7.165,56	R\$ 7.165,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.163.814,95	R\$ 4.221.022,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.163.814,95	R\$ 4.221.022,48
ISS A RECOLHER		R\$ 547.209,02	R\$ 547.209,02
IRPJ A RECOLHER		R\$ 2.085.430,34	R\$ 2.085.430,34
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 22.359,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 541.659,70	R\$ 553.383,71
IRRF A RECOLHER		R\$ 5.292,17	R\$ 6.301,27
PIS A RECOLHER		R\$ 157.697,59	R\$ 150.343,63
COFINS A RECOLHER		R\$ 726.526,13	R\$ 739.187,25
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.808,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 438.716,37	R\$ 544.995,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 70.615,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.6F.52.52.05.C8.A5.A9.BE.D7.ED.2A.7D.C3.8B.F9.B3.5D.A7.A3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.206.643/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

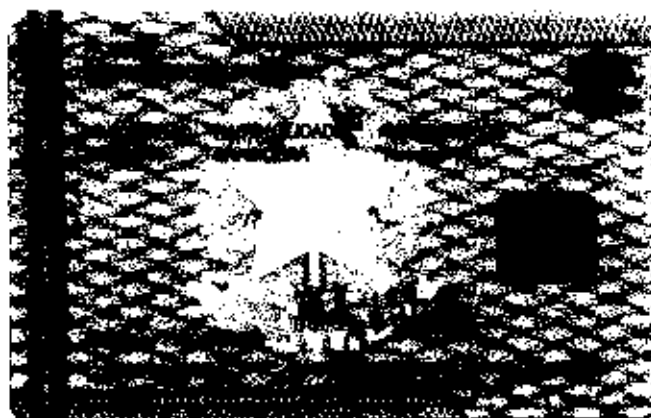
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 70.615,40
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 438.716,37	R\$ 561.873,97
INSS A RECOLHER		R\$ 413.772,41	R\$ 471.556,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.865,74	R\$ 89.039,75
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.278,22	R\$ 1.278,22
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ (87.493,58)
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (36.265,78)
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (45.787,00)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (650,02)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (4.790,78)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 44.323,68	R\$ 1.500,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 44.323,68	R\$ 1.500,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 42.823,68	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 37.476,99	R\$ 37.476,99
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 37.476,99	R\$ 37.476,99
FINANCIAMENTOS		R\$ 37.476,99	R\$ 37.476,99
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.643/21-28		R\$ 315,72	R\$ 315,72
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.844/21-72		R\$ 313,10	R\$ 313,10
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.841/21-39		R\$ 18.336,81	R\$ 18.336,81
PARCELAMENTOS MULTA N 10384-405.842/21-83		R\$ 18.511,36	R\$ 18.511,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 16.265.541,16	R\$ 19.240.795,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.665.541,16	R\$ 19.240.795,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.665.541,16	R\$ 19.240.795,49
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 15.665.541,16	R\$ 19.240.795,49
(-) LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C6.6F.52.52.05.C8.A5.A9.BE.D7.ED.2A.7D.C3.8B.F9.B3.5D.A7.A3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

[illegible]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088213/23

Data da

29/11/2023 10:05:55

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)32217371

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 260246/23

Data da

20/09/2023 10:28:09

Inscrição Estadual: 124857540

CPF/CNPJ: 02206643000383

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA ME

Endereço: AVE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 2527 CONJ HELIO QUEIROZ CEP: 65605300

Telefone: (86)32217371

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.206.643/0003-83

Razão

Social:

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS

Endereço:

AV RODRIGO OTAVIO 781 / PONTE / CAXIAS / MA / 65609-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002173905515961

Informação obtida em 29/11/2023 11:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001327862023

Data de expedição: 10/10/2023 10:41:39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME** que possui o CNPJ **02.206.643/0003-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Razão Social: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

Inscrição Municipal: 3271950487

Endereço: AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA
DINIR SILVA

Numero: 2527

Município: CAXIAS

Bairro:

Complemento: CONJ HELIO QUEIROZ

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
19/02/2016

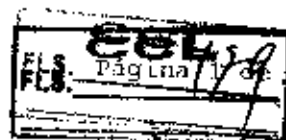
Código de validação: B82188704E6C16C90EBD438D37E69526

Data de validade da certidão: 08/01/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.206.643/0003-83

Certidão nº: 51919393/2023

Expedição: 27/09/2023, às 11:20:24

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.206.643/0003-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 03 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do Rg. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o endereço da filial da Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, para Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF.

2. A vista as modificações ficam ratificadas as demais cláusulas:

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 18 de Julho de 2019.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial Estado do Piauí



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902261887.

[Redacted Signature Area]	
CPF/CNPJ	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 12:00 SOB Nº 201902261887.
PROTOCOLO: 190298839 DE 20/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903339483. NIRE: 22600021490.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 04 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

8219-9/01 – Fotocópias

2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –Pi;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais),em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 02(duas) filial localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 n.06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF e a outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comércio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 - Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. 12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 16 de Julho de 2020.

DEBORA CLEA SANTANA

Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:31 SOB N° 20200271083.
PROTOCOLO: 200271083 DE 06/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003035182. NIRE: 22600021490.

INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/07/2020
www.pisuidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 05 EMPRESA INFATEC COMERCIO E
SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica criada neste ato (1) uma filial na Rua Vergueiro 1353, 4 andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP 04101-000

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –Pi;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(três) filiais localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 n.06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF, outra na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias-MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016, e mais uma na Rua Vergueiro 1353, 4 andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP 04101-000 .
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 – Fotocópias
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela SRA. **DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

11 A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2020.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 09:35 SOB N° 35920067432.
PROTOCOLO: 280394398 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004641744. CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.pi.legisdigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 05 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias - Maranhão, empresária, portadora do RG. nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, Apto 104, condomínio Agenda Residence II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 Desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 Comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 Fotocópias
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4120-4/00 Construção de edifícios

4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina -Pi;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais),em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(Três) filial localizadas na Cidade de Brasília - DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, Loja 06 n.06 Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília - DF, na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016 e a outra na Rua Vergueiro, 4º andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0004-64 sob o NIRE 35920067432.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento e produção de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;

- 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmica (carvão, gás, diesel, combustíveis renováveis, etc.), nuclear, eólica, solar, etc;
- 4669-9/99 Comercio atacadista de placas de energia solar.
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, inclusive instalações de placas térmicas alimentadas por energia solar.
- 8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião publica;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 Fotocópias
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2020.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora

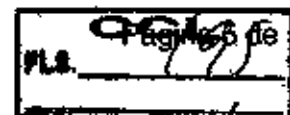


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
84124440359	DEBORA CLEA SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 12:04 SOB N° 20200619160.
PROTOCOLO: 200619160 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005855667. CNPJ DA SEDE: 02206643000111.
NIRE: 22600021490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NUMERO 06 EMPRESA INFATEC
COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME
CNPJ 02.206.643/0001-11
NIRE 2260002149-0**

A SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1979, natural de Caxias – Maranhão, empresária, portadora do RG. Nº 033144452007-0 SSP-MA, expedida em 03/06/2016, e CPF (MF): 841.244.403-59, residente e domiciliado na Rua Teófilo dos Santos, 1490, apto 104, condomínio Agenda Residente II Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, na condição de Titular da empresa **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME**, situada a Av. Dom Severino 2667 Horto Florestal, CEP 64049-370, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, inscrita na JUCEPI sob NIRE 2260002149-0, por despacho de 03/11/1997, e CNPJ 02.206.643/0001-11 resolve alterar seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1. Fica alterado o objetivo social da empresa para as atividades como segue:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;
- 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 8219-9/01 Fotocópias
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).

4120-4/00 Construção de edifícios

4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

A vista as modificações resolvem consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CONSOLIDACAO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

- 1 A empresa girará sob o nome empresarial **INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME** e o nome de fantasia será **INFATEC**.
- 2 A empresa tem sua sede e domicilio na Av. Dom Severino n.º 2667, bairro Horto Florestal, CEP: 64049-370, na cidade de Teresina –PI;
- 3 O capital social é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil reais), em única quota de igual valor e nominal, sendo que o mesmo está totalmente integralizado, em moeda corrente do País;
- 4 A empresa possui 03(Três) filial localizadas na Cidade de Brasília – DF, sob NIRE 5390034883-0 e CNPJ 02.206.643/0002-00, Quadra CLN 206 Bloco A, n.06 Loja Parte IO, bairro Asa Norte, CEP 70844-510, Brasília – DF, na Avenida Rodrigo Otávio nº 791, Bairro Ponte, CEP: 65609-270 em Caxias -MA, inscrita no CNPJ 02.206.643/0003-83 sob NIRE 21900281933 de 19/02/2016 e a outra na Rua Vergueiro, nº 1353, 4º andar conjunto 411, bairro Vila Mariana, São Paulo CEP: 04101-000, inscrita no CNPJ/MF 02.206.643/0004-64 sob o NIRE 35920067432.
- 5 A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital social integralizado.
- 6 A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:
 - 6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - 6201-5/01 desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - 6209-1/00 suportes técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação;
 - 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 Atividades de cobranças de informações cadastrais;

3511-5/01 Geração de energia elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

8599-6/04 Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;

7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;

7220-7/00 Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.

1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário

8219-9/01 Fotocópias

7319-0/04 Consultoria em publicidade

5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

4645-1/01 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional e instrumentos e equipamentos de medida).

4120-4/00 Construção de edifícios

4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral

4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

7 A empresa iniciou as atividades em 03/11/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

8 A administração da empresa é exercida pela **SRA. DÉBORA CLÉA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9 Ao término do cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

11 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da

EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 12 Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
- 13 Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de março de 2021.

DEBORA CLEA SANTANA
Titular/Administradora